F. S. S INSERÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 039/2023

02/2024

Fundamentação legal: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

PA Nº 039/2023
FLS: 001
ASS.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão, na sede da Câmara Municipal, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 039/2023**. Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Coelho Neto (MA), 05 de dezembro de 2023.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 001
ASS. Frente.

Coelho Neto (MA), 05 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de licitação

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no uso das minhas atribuições legais, venho com usual acatamento, solicitar que Vossa Excelência possa tomar as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência que segue anexo a este expediente.

Atenciosamente,

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 003
ASS.

PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **JOSEANE DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 601.551.503-16, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 004
ASS.

Vereadores presentes.
_____Josyelton Aguiar Ribeiro – Primeiro Secretário
_____Rafael Oliveira Cruz - Presidente
_____Lidiane Aguiar Bastos- Segunda Secretária
_____Cláudio Antônio Lima Furtado
_____Francisco Pires de Oliveira
_____Ivonete Martins dos Santos Brito
_____José Ribamar dos Santos Alves Júnior
_____Karla Cristina Gomes Sousa
_____Nailson da Penha Silva
_____Paulo Beto Gomes Benício
_____Reginaldo Janse
_____Ricardo Augusto Vieira Chaves
_____Sillas Alexandre Cardoso Rodrigues

PORTARIA Nº 035/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de DIRETORA FINANCEIRA E DE PATRIMÔNIO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIA JOSÉ AGUIAR CRATEÚS, CPF nº 256.447.423-34, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaix indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando d suas atribuições legais e de acordo com o art. 1º inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de DIRETO ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipa o(a) Sr(a). JOSEANE DA SILVA FERREIRA, CPF n 601.551.503-16, com as atribuições inerentes a cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de su publicação, revogando-se as disposições er contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores d Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro d ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DI COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando d suas atribuições legais e de acordo com o art. 19 inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOI FINANCEIRO do Poder Legislativo Municipal, o(a Sr(a). FRANCINETE DIAS DE SOUSA, CPF n 864.069.813-91, com as atribuições inerentes ac cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Administrativa	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Joseane da Silva Ferreira	**PORTARIA:** Portaria nº 036/2023
EMAIL: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com	**TELEFONE:** (98) 98125-5221

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

Considerando o início dos trabalhos da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, tem-se que a sua missão é legislar, fiscalizar os serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores coelhonetense.

Considerando ainda que a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas, tem-se o compromisso com o fortalecimento das políticas de transparência pública, através de seu sítio eletrônico oficial, pretendendo, pois, modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

A presente contratação especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA atender, em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

Portanto, a contratação nos moldes apresentados, viabiliza resultados altamente benéficos à esta Casa Legislativa no que diz respeito ao controle e gestão das suas atribuições.

Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Ainda, a necessidade de tal contratação decorre pelo fato de não haver processos licitatórios anteriormente realizados para suprir tal solicitação.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao planejamento (LDO, LOA)

A contratação ocorrerá mediante Dispensa, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da inexigibilidade de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

4. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.
01	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**	**MÊS**	**12**

5. FONTE DE RECURSO

ORGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	IMPACTO NO INDICADOR
01– Câmara Municipal	1.00 – Câmara Municipal	2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL?	
(X) SIM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
( )NÃO	

Coelho Neto (MA), 04 de dezembro de 2023.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÊS
01	**Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**	MÊS	12

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. A alimentação do sistema deverá ocorrer via acesso administrativo e possibilitar a inserção dos dados nos mesmos.

1.2.2. As informações serão fornecidas pelos departamentos diretamente relacionados aos Atos Públicos que serão inseridos no Sistema.

1.2.3. As informações serão atualizadas por demanda ou mensal, para que os Sistemas fiquem alimentados e que atendam as Diretrizes da Matriz de avaliação do TCE.

1.2.4. A periodicidade a serem inseridos os documentos chamados Atos Públicos serão definidos pela Lei da Transparência sendo requisitados pelo usuário, respeitando o limite de 24 horas exigido pela Legislação;

1.2.5. A empresa contratada realizará ainda os seguintes serviços:

1.2.1. Instalação/configuração/parametrização dos sistemas;

1.2.2. Atualização dos sistemas;

1.2.3. Manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados;

1.2.4. Atendimento técnico in loco ou a distância e suporte a qualquer tipo de legislação vigente.

1.2.6. O atendimento deve ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

1.2.7. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. Considerando o início dos trabalhos da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, tem-se que a sua missão é legislar, fiscalizar os serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores valencianos.

2.4. Considerando ainda que a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas, tem-se o compromisso com o fortalecimento das políticas de transparência pública, através de seu sítio eletrônico oficial, pretendendo, pois, modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

2.5. O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA atender, em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

2.6. Portanto, a contratação nos moldes apresentados, viabiliza resultados altamente benéficos à esta Casa Legislativa no que diz respeito ao controle e gestão das suas atribuições. Em face do

real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de contratação, estes que deverão serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

2.7. Os serviços contratados serão fornecidos a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12 (doze) meses, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara Municipal.

2.8. Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigências de garantia de contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço de pequeno vulto.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.
6.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.
6.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h ás 12:00h horário local, a critério do CONTRATANTE.
6.4. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
6.6. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

7.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.2.1, deste Termo.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis**.

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, p gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contração deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

8.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

8.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.5. Documentos pessoais dos sócios

8.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

8.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

8.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.12.3.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1° da Federal nº 14.133/2021.

8.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

8.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;

8.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.12.5. Habilitação técnica:

8.12.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.12.6. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

10. DAS DISPOSICÕES FINAIS

10.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto - MA, 04 de dezembro de 2023.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2024
FLS: 017
ASS.

DESPACHO

A Senhora
Joseane da Silva Ferreira
Diretora Administrativa

Prezada, em atenção a solicitação de demanda e tendo em vista a regulamentação em âmbito municipal da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e via Normativo desta Casa Legislativa pela Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023, encaminho o presente autos, para que seja realizada a pesquisa de preços dos itens descriminados na relação constante no Termo de Referência, com vistas a realização de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 07 de dezembro de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2024
FLS: 018
ASS.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Objeto: Prestação de serviço de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web

A **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº** 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, através de sua Diretora administrativa, que esta subscreve, solicita a colaboração dessa empresa no sentido de enviar proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA..**

Caso seja de seu interesse participar desta cotação de preços, solicitamos que envie a proposta de preços, conforme modelo em Anexo.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009.**	**MÊS**	**12**

O prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso), não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da proposta.

A proposta deverá serem encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com, ou serem entregues na sala da Diretora Administrativa na sede da Câmara Municipal, no horário das 08:00h (oito boras) às 13:00h (treze boras), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste.

A apresentação da proposta solicitada, pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e aceitação das condições estipuladas nesta solicitação.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Coelho Neto (MA), 19 de dezembro de 2023.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

ANEXO I - ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 03 (três) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

PA Nº 039/2023
FLS: 021
ASS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>
Sex, 05/01/2024 15:57

Para:armstrongteresina@gmail.com <armstrongteresina@gmail.com>
Cco:crmsantossoftware@gmail.com <crmsantossoftware@gmail.com>;fssentretenimentos@gmail.com <fssentretenimentos@gmail.com>

2 anexos (2 MB)
PESQUISA DE PREÇOS - PORTAL DA TRANSPARENCIA.doc; PESQUISA INSERCAO DE DADOS PORTAL.pdf;

Prezado,

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 022
ASS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>
Seg, 08/01/2024 10:18
Para:albertosantos@aossoftware.com.br <albertosantos@aossoftware.com.br>

2 anexos (2 MB)
PESQUISA INSERCAO DE DADOS PORTAL.pdf; PESQUISA DE PREÇOS - PORTAL DA TRANSPARENCIA.doc;

Prezado,

Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 023
ASS.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Em resposta a Vossa solicitação, encaminho em anexo, as pesquisas de preços realizada com o objetivo de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem como o Mapa de apuração com a média de preço para o objeto.

Coelho Neto (MA), 11 de janeiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 024
ASS.

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS

FSS Entrtenimentos LTDA <fssentretenimentos@gmail.com>
Ter, 09/01/2024 09:50
Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexos (177 KB)
Cotação Alimentação FSS - CM COELHO NETO-MA.pdf;

Bom dia!

Atendendo à solicitação de Cotação de Preços venho através deste dar retorno com os valores referentes à Prestação de Serviço solicitada.

Em sex., 5 de jan. de 2024 às 15:58, CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

> Prezado,
>
> Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.
>
> Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.
>
> Diretoria Administrativa
> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

--

Olá!



Fábio Santos
Sócio Diretor | FSS Entretenimentos LTDA-ME
Telefone: (86) 988257929
website: fabiosantos.dev
email: contato@fabiosantos.dev

facebook Instagram twitter

PA Nº 039/2023
FLS: 025
ASS:

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
COTAÇÃO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA.

A FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar Câmara Municipal de Coelho Neto - Ma a alcançar seu objetivo na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA.

EMPRESA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 12.200.459/0001-18 INSC. MUNICIPAL: 1054708

ENDEREÇO: R COELHO DE RESENDE, 929 (ZONA SUL).

BAIRRO: Centro/Sul CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.001-370.

FONE: (86) 98825-7929,

NOME PARA CONTATO: Fábio dos Santos Silva

DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: 32.625-9 Agência n.º: 3506-8 Banco: BANCO DO BRASIL

PREÇOS

A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 60dias a partir da data desta proposta:

Item	Descrição	Unid	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA	Mês	12	R$ - 2.550,00	R$ 30.600,00
	TOTAL			R$ - 2.550,00	R$ - 30.600,00
	Total Global (Anual)			R$ - 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais)	

Validade da Cotação – 90 dias

Aviso de isenção de responsabilidade: os preços listados na tabela acima são uma estimativa para os serviços mencionados. Este resumo não é uma garantia do preço final. As estimativas estarão sujeitas a

PA Nº 039/2024
FLS: 026
ASS.

alteração **se as especificações do projeto** forem alteradas ou se os custos dos serviços terceirizados mudarem antes da execução do contrato.

CONCLUSÃO

Estamos ansiosos para trabalhar com *Câmara Municipal de Coelho Neto - Ma* e apoiar seus esforços para melhorar a implantação dos Sistemas e fazer com que a mesma siga as normas exigidas pela Lei da Informação. Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos esperam e estamos prontos para estabelecer uma parceria com você a fim de oferecer uma solução eficaz de TI.

Obrigado pela sua atenção.

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.09 09:47:23 -03'00'

Fábio Santos
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

12.200.459/0001-18

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

R. Coelho de Resende, 929 (Centro/Sul)
B - Centro Cep: 64.001-370
Teresina-Pi

Teresina 09/01/2024

PA Nº 039/2023
FLS: 027
ASS.

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS

Alberto A.O.S. SOFTWARE Ltda <albertosantos@aossoftware.com.br>
Qua, 10/01/2024 09:49
Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexos (673 KB)
Pesquisa de preços-PORTAL-A.O.S -CM Coelho Neto.pdf;

Bom dia.

Segue em anexo, cotação da nossa empresa.

Atenciosamente,

Alberto Santos
Administrativo/ Financeiro
86-3221-6835
86-99970-7309
aos software
www.aossoftware.com.br
Quadra: 06 Casa: 07- Cj. Dirceu I
Bairro: Itararé- Teresina- PI - Cep: 64.077-030
86-3304-1910
Agência: 3178-X
Conta: 35.994-7

Em 08/01/2024 10:18, CÂMARA LICITAÇÃO escreveu:

> Prezado,
>
> Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.
>
> Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.
>
> Diretoria Administrativa
> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 028
ASS.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO- MA.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 40 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de software's que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: **A.O.S SOFTWARE LTDA**
CNPJ/MF: 10.368.980/0001-33 INSC. ESTADUAL: 19.531.434-4 INSC. MUNICIPAL: 100.937-0
ENDEREÇO: Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I.
BAIRRO: Itararé CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.077-028.
FONE: (86) 3221-6835, (86) 3304-1910
NOME PARA CONTATO: Armstrong de Oliveira Silva
E-mail: armstrong@aossoftware.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: **35.994-7** Agência n.º: **3178-X** Banco: BANCO DO BRASIL

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. com descrição dos itens na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009.	MÊS	12	R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

VALOR ANUAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Teresina-PI, 10 de Janeiro de 2024.

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315

Assinado de forma digital por ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA:68882815315
Dados: 2024.01.10 09:23:01 -03'00'

PA Nº 039/2023
FLS: 024
ASS.

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS

CRM Santos Software <crmsantossoftware@gmail.com>
Qua, 10/01/2024 10:24
Para:CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com>

1 anexos (198 KB)
Proposta CRM para CM Coelho Neto-Portal.pdf;

Bom dia.

Atendendo a Vossa solicitação, segue cotação.

Em sex., 5 de jan. de 2024 às 15:58, CÂMARA LICITAÇÃO <licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com> escreveu:

> Prezado,
>
> Venho por meio deste solicitar de vossa senhoria cotação de preços para prestação dos serviços abaixo discriminados.
>
> Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.
>
> Diretoria Administrativa
> Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 030
ASS.

C R M Software
CNPJ: 12.996.028/0001-00
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307Torre B P. Jardins.
Bairro Vinhais – 65.074-199, São Luís – MA Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme solicitação, estamos enviando nossa proposta para implantação, suporte técnico e manutenção dos Sistemas Tecnológicos a ambiente computacional e infraestrutura tecnológica para execução das tarefas operacionais demandadas pela Gestão Municipal conforme segue abaixo:

EMPRESA: **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**
CNPJ/MF: **12.996.028/0001-00**
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25 Sala 307 Torre B P. Jardins,
Bairro Vinhais – 65.074-199, São Luís – MA. Telefone: (98) 3304-1476
Email: crmsantossoftware@gmail.com
NOME PARA CONTATO: Carlos Raniere Miranda Santos

OBJETO DA PROPOSTA: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência. com descrição dos itens na planilha abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
01	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009.**	**MÊS**	**12**	**R$ 2.940,00 (Dois mil e novecentos e quarenta reais)**	**R$ 35.280,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**

Proposta válida por 60 dias.

São Luis- MA, 09 de Janeiro de 2024.

Respeitosamente,

CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330

Assinado de forma digital por CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS:00504611330
Dados: 2024.01.09 10:15:05 -03'00'

PA Nº 039/2023
FLS: 031
ASS.

APURAÇÃO DE PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE FORNECEDORES DE MERCADO

PLANILHA MÉDIA ORÇAMENTÁRIA											
				COTAÇÃO 01 - (FSS ENTRETENIMENTOS LTDA)		COTAÇÃO 02 – (A.O.S. SOFTWARE LTDA)		COTAÇÃO 03 – (C R M SOFTWARE)		MÉDIA VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	mês	12	R$ 2.550,00	R$ 30.600,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 2.940,00	R$ 35.280,00	**R$ 2.763,33**	**R$ 33.160,00**
VLR TOTAL ANUAL					R$ 30.600,00		R$ 33.600,00		R$ 35.280,00		**R$ 33.160,00**

Valor médio de referência R$ 33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais).

Coelho Neto (MA), 11 de janeiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

DESPACHO

Ao
Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Rubrica Orçamentária suficiente para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, no valor de R$ **33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais**).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Cordialmente,

Coelho Neto (MA), 11 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 033
ASS.

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1° artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Anual n° 810/2023 de 22 de Dezembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei n° 12.527/2011 e Lei n° 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SALDO DE DOTAÇÃO: R$ 390.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DA DESPESA: R$ 33.160,00
ORCAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO: R$ 4.033.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO: 0,83%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro sobre o Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto corresponde a **0,83%.**
Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL
Portaria n° 066/2023
Contador - CRC: MA-015735/0-1

FA Nº 039/2023
FLS: 034
ASS. Freeste

PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: **CONTADOR**, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL**, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JÚLIO CLEUZIO DA SILVA, CPF nº 024.829.513-64, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 060/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCISCO SILVIO LOPES GOMES, CPF nº 915.865.693-68, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 035
ASS: Recebi

PORTARIA Nº 061/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). DOMINGAS MARIA DUTRA SELES, CPF nº 025.663.283-90, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

PA Nº 039/2023
FLS: 036
Assinatura

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Analista Legislativo, especialidade: CONTADOR, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL, CPF nº 025.775.823-23 com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/ PI nº 6731, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO, CPF nº 009.368.813-05, inscrito na OAB/ PI nº 5838, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 037
ASS.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Conforme Vossa solicitação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com a **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO:01 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA, EM 12 DE JANEIRO DE 2024.

Matheus Silva Carneiro Satil

MATHEUS SILVA CARNEIRO SATIL
Portaria nº 066/2023
Contador – CRC: MA-015735/0-1

PA Nº 039/2023
FLS: 038
ASS.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO:01 – CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE GESTORA: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R$ 33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais)**.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDG), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 040
ASS.

"AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

A vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais, e na conformidade do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO:

A **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com **Processo Administrativo n° 039/2023**, conforme Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
02. Unidade: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
03. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
04. Valor Total Estimado: R$ 33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais).
05. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023.

Coelho Neto (MA), 15 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 043
ASS.

Ao
Dr. Pedro Alexandre Barradas Silva
Assessor Jurídico

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, para análise e emissão de Parecer Jurídico do Edital da Dispensa de Licitação, com o respectivo termo de referência e minuta de contrato, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após, encaminhe-se para publicação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 18 de janeiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 044
ASS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65.620-000, Coelho Neto/MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 021-2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 086/2023, publicado 12/06/2023, e da Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES, publicada 26/06/2023 e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 23/01/2024 às 08:20h
Data Final das Propostas: 26/01/2024 às 08:20h
Data Final de Lances: 26/01/2024 às 14:29h00min
Link: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigênciascontidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R$ 33.160,00 (Trinta e três mil cento e sessenta reais).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor doprocedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nalicitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contrataçãode adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atueem substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelosistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaAdministração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desteaviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações doobjeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase dehabilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da

União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitaçãocomplementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros decontribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serãosolicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1° da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do ultimo exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderáencaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, em conformidade com Termo de referencia, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agênciae conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX I = 0,00016438 taxa = Percentual da anual = 6%

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail licitacaocamaracoelhoneto@hotmail.com

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de COELHO NETO - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Orgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade daContratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA,** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:
14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgenteem relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termode referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.
14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação diretae será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todosos entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude deatos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas comoato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparênciada Câmara Municipal.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condiçõesde habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta seraõsempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado doprocesso de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Coelho Neto (MA), 18 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 021/2024
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ANEXO I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/MÊS
01	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**	**MÊS**	**12**

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. A alimentação do sistema deverá ocorrer via acesso administrativo e possibilitar a inserção dos dados nos mesmos.

1.2.2. As informações serão fornecidas pelos departamentos diretamente relacionados aos Atos Públicos que serão inseridos no Sistema.

1.2.3. As informações serão atualizadas por demanda ou mensal, para que os Sistemas fiquem alimentados e que atendam as Diretrizes da Matriz de avaliação do TCE.

1.2.4. A periodicidade a serem inseridos os documentos chamados Atos Públicos serão definidos pela Lei da Transparência sendo requisitados pelo usuário, respeitando o limite de 24 horas exigido pela Legislação;

1.2.5. A empresa contratada realizará ainda os seguintes serviços:

1.2.1. Instalação/configuração/parametrização dos sistemas;

1.2.2. Atualização dos sistemas;

1.2.3. Manutenção corretiva e legal dos programas e bancos de dados;

1.2.4. Atendimento técnico in loco ou a distância e suporte a qualquer tipo de legislação vigente.

1.2.6. O atendimento deve ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

1.2.7. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 33.160,00 (Trinta e três mil cento e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SEGES.

2.2. A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. Considerando o início dos trabalhos da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, tem-se que a sua missão é legislar, fiscalizar os serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores valencianos.

2.4. Considerando ainda que a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas, tem-se o compromisso com o fortalecimento das políticas de transparência pública, através de seu sítio eletrônico oficial, pretendendo, pois, modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

2.5. O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão à Câmara Municipal de Coelho Neto/MA atender, em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

2.6. Portanto, a contratação nos moldes apresentados, viabiliza resultados altamente benéficos à esta Casa Legislativa no que diz respeito ao controle e gestão das suas atribuições. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de contratação, estes que deverão serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

2.7. Os serviços contratados serão fornecidos a Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12 (doze) meses, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Câmara Municipal.

2.8. Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, tendo em vista, que o objeto tem natureza predominantemente intelectual.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigências de garantia de contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço de pequeno vulto.

4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade, tendo o acompanhamento de fiscal designado pela Contratante, durante o período de execução das atividades realizada pela contratado(a) prestador(a) de Serviço.
6.2. Os serviços executados fora das especificações contidas nesse Termo de Referência, será comunicado a Contratada no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerado inexecução contratual. As correções dos serviços executados não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por atraso no fornecimento.
6.3. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues todo seu conteúdo no prédio da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, situada na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão em dias de expediente de segunda e sexta-feira, das 8:00h ás 12:00h horário local, a critério do CONTRATANTE.
6.4. Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, a critério do Órgão requisitante desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
6.6. Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, mediante emissão da ordem de fornecimento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADO (a),

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscais.

7.2.2. O Cronograma de desembolso será realizado mediante os serviços forem executados, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 7.2.1, deste Termo.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo constante na ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, de acordo com a sua demanda;

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresa Inidóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis**.

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - **https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep**.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências impeditivas indiretas, p gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contração deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

8.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

8.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.5. Documentos pessoais dos sócios

8.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

8.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

8.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.12.3.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3.9. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. l4 da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.10. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

8.12.4. Qualificação Econômico-financeira:

8.12.4.1. Balanço Patrimonial com DHP do Contador;

8.12.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.12.5. Habilitação técnica:

8.12.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.12.6. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

10. DAS DISPOSICÕES FINAIS

10.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a Contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Coelho Neto - MA, 18 de janeiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
R. Rio Branco, S/n - Centro, Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

5. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
6. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
7. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
8. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Coelho Neto/MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
ANEXO III

"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº _____/_____
Dispensa de Licitação nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO,** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxx , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Leis nº 12.527/2011 e Lei 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagaráà CONTRATADA, o valor global de **R$ ..... (.....).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Valença do Piauí no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:
III. Projeto/Atividade:
IV. Classificação Econômica:
V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;
V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ai índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 12 (DOZE) meses, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. <u>Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:</u>

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil,trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetoda presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei n° 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei n° 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°12.846, de 1/ de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem "9.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença

será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), _____ de _____ de 2024.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº

2-
Nome
CPF nº

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Exame e Aprovação da Minuta do Edital e Minuta de Contrato, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase interna do Processo Administrativo Nº 002/2024 (anteriormente aberto sob o nº 039/2023) – Processo Dispensa de Licitação nº 002/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

O processo administrativo teve início com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) formulado pelo Setor Interessado, descrevendo sua necessidade e justificando sua pretensão.

A fase interna foi encaminhada aos setores de Cotação de preços, Setor Contábil e Comissão de Licitação, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública.

Após a constatação das despesas da contratação, o Presidente da Casa Legislativa

autorizou que o procedimento ocorresse via Dispensa de Licitação, em razão do valor estimado de R$ 33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais).

Foi elaborada a minuta do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, e do Contrato Administrativo, para atendimento da necessidade da Câmara Municipal, as quais são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Em síntese, eis o relatório.

II - PARECER:

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

A análise jurídica se atém, portanto, somente às questões de legalidade das minutas de edital e contrato, compreendidos seus anexos, e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se, então, ao parecer opinativo.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Constituição Federal determinou, no art. 37, inciso XXI, que em regra as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> *Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Desta forma, a mesma norma constitucional que impõe a obrigatoriedade de licitar é assertiva ao estabelecer ressalvas acerca de casos especificados na legislação, demonstrando que existem situações nas quais a administração pública vai se deparar com contratos decorrentes de processos de contratação prescindidos de licitação.

Nestes casos, haverá a contratação direta porque a licitação se tornou inconveniente por motivos diversos como preço, titularidade da contratada, urgência ou calamidade pública ou ainda, em decorrência da inviabilidade de realização do certame.

Analisando o presente processo administrativo, observa-se que o valor da contratação pretendida permite a dispensa do certame licitatório.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado no Art. 75, inciso II, da referida lei:

> *Art. 75. É dispensável a licitação: (...)*
>
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, a justificativa para se excepcionar a obrigatoriedade de licitar foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de

licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Destaca-se, ainda, que o DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Desta forma, ao verificar os dados acima, e tomando por base o valor estimado para o presente certame, infere-se que o referido valor de R$ 33.160,00 (trinta e três mil, cento e sessenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação pretendida.

Portanto, não há óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

Analisando os documentos constantes dos autos, verifica-se que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e parapagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do supracitado artigo foram atendidos, assim como demonstrada a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Não obstante, ressalta-se que a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2° do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da dispensa de licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.

III - CONCLUSÃO:

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade e possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, restando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2024.

Pedro Alexandre B. Silva

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA
Assessor Jurídico
OAB/MA 8.702

PA Nº 039/2023
FLS: 084
ASS.

PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade **ADVOGADO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 034/2023
FLS: 090
ASS.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40ddc

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSO ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipa o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF 1 601.526.823-92, com as atribuições inerentes a cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de su publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores d Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro d ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaix indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL D COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando d suas atribuições legais e de acordo com o art. 1 inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativ especialidade ADVOGADO do Poder Legislativ Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDR BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrit na OAB/MA n°8.702, com as atribuições inerentes a cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de su publicação, revogando-se as disposições en contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores d Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro d ano de dois mil e vinte e três.

PA Nº 039/2023
FLS: 091
ASS.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 092
ASS.

DESPACHO

A
Comissão de Contratação

Diante do Parecer Jurídico aprovando a regularidade do presente procedimento, encaminho os autos para publicação, bem como solicito que seja tomado as providências cabíveis para o regular prosseguimento da presente contratação.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

PA Nº 039/2023
FLS: 093
ASS.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Leis nº 12.527/2011 e Lei 131/2009, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 002/2024 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 002/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **23 à 26 de janeiro de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

PA Nº 039/2023
FLS: 094
ASS:

procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: 4e88058f44903275a8f5c2174207bbd3

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação, para cessão de direito de uso (locação) de software de gerenciamento de dados, controle de dados e serviços técnicos de sistemas web para atender as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009 e dá suporte ao controle interno, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 001/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 001/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **23 à 26 de janeiro de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta de empresa Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Leis nº 12.527/2011 e Lei 131/2009, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 002/2024 - Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 002/2024/CMCN**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletronica, assim como o envio das propostas, acontecerão no período de **23 à 26 de janeiro de 2024**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.cmcoelhoneto.ma.gov.br.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: f2bc62d2945a5652df2941985ab8e61f

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, **RATIFICO e HOMOLOGO** o presente processo nos seguintes termos:

a. **Processo Administrativo nº** 003/2024
b. **Inexigibilidade de Licitação nº** 001/2024
c. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
d. **Contratado:** KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI nº 0050/2022
e. **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024
f. **Valor total:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
g. **Item Orçamentário:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024. EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024. CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ n° 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: **KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob n° 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI nº 0050/2022, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.** VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 – Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica, 19 de janeiro de 2024. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: 48df012461f8d420eded27141247462b

PA Nº 039/2023
FLS: 095
ASS.

Portaria nº 021/2024

"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2°. Nomear os servidores FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ E OSAEL CASTRO DA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

PA Nº 039/2023
FLS: 096
ASS.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, ao décimo sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
Vereador Presidente

PA Nº 039/2023
FLS. 097
ASS.

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: f0883cc0e80e1de25c5d18a5066e7cc4

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº. 08/2024 - CAM, de 03 de janeiro de 2024, de Afonso Cunha/MA.

NOMEAR O SR. CARLOS COSTA DE OLIVEIRA AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e de acordo com a Resolução nº 04 de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º – Nomear o Sr. **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, portador do RG de nº. 055368662015-5 SSP/MA e CPF: 056.204.683-64, ao cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Afonso Cunha – MA;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Afonso Cunha (MA), em 03 de janeiro de 2024.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha-MA

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 72a8098a02ca0cb591b18024d4ae439f

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 021/2024

Portaria nº 021/2024

"Nomeia servidores para exercício da função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal no 14.133/2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela regulada, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art.75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JOSEANE DA SILVA FERREIRA, portadora do RG nº 0323536220066 SS/MA, inscrita no CPF nº 601.551.503-16, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Nomear os servidores FLÁVIO ROBERTO FERREIRA CRUZ E OSAEL CASTRO DA SILVA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame ate? a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar servidores públicos, inclusive do Poder Executivo, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, ao décimo sexto dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: 8dbbe87f936be7e6fe18ad4ae58844be

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024- CM

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2024- CM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EUSIMAR DA SILVA ROCHA**, inscrito no C.P.F sob o n.º 049.416.893-56, para o Cargo em Comissão de Tesoureiro da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PA Nº 039/2023
FLS: 098
ASS.

ATA FINAL

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
23/01/2024 03:12	23/01/2024 08:20	26/01/2024 08:20

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA	2.763,33	12	UND	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	33.159,96				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/01/2024 - 03:10	Edital Dispensa Eletronica 002-2024 PORTALC.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
26/01/2024 - 16:07:20	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 09:49:14	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 11:56:16	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 15:32:54	Envio de Propostas Readequadas 002/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 31/01/2024 às 16:30.
31/01/2024 - 15:33:45	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
31/01/2024 - 16:57:46	Documentos solicitados para o processo 002/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 002/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME - Tipo: ME - Documento 12.200.459/0001-18 - Endereço: RUA COELHO DE RESENDE - CEP: 64001370 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99958-9509

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009.					

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:04:24.
Código verificador: 7E355B

PA Nº 039/2023
FLS: 099
ASS.

0001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	N/C	N/C	12 UND	2.400,00	28.800,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 28.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 28.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da CâmaraCoelh as

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:04:24.
Código verificador: 7E355B

PA Nº 039/2023
FLS: 100
ASS.

26/01/2024 - 14:18:13	28.800,00	12.200.459/0001-18 - FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	Válido
26/01/2024 - 14:24:22	28.799,00	35.970.355/0001-98 - ADRIANO MEIRELES 42375770315	Cancelado
26/01/2024 - 14:28:54	27.850,00	45.628.795/0001-15 - ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA	Cancelado
26/01/2024 - 14:29:03	28.650,00	35.970.355/0001-98 - ADRIANO MEIRELES 42375770315	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/01/2024 - 17:50:40	45.628.795/0001-15 - ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA	PROPOSTA COELHO NETO.pdf
0001	31/01/2024 - 13:17:46	12.200.459/0001-18 - FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	1706126473194_Apólice_FSS_MUNICIPIO COELHO NETO - DISPENSA 002 2024.pdf
0001	31/01/2024 - 13:17:46	12.200.459/0001-18 - FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	Proposta Reajustada - Proposta FSS - CM Coelho Neto - MA - Captação de Dados.pdf
0001	31/01/2024 - 15:36:31	12.200.459/0001-18 - FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	Proposta Readequada - FSS - CM Coelho Neto - MA - Captação de Dados.pdf
0001	31/01/2024 - 17:07:14	12.200.459/0001-18 - FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	habilitacao-DP-002-2024.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
31/01/2024 - 09:47:44	ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA	45.628.795/0001-15	Abrangendo todo o processo

Após análise dos documentos na diligência, e com base no art. 58 da lei 14.133/2021, a mesma não cumpriu os requisitos solicitados em edital e na lei.

31/01/2024 - 11:55:08	ADRIANO MEIRELES 42375770315	35.970.355/0001-98	Abrangendo todo o processo

Por não cumprimento de diligência, o licitante ADRIANO MEIRELES 42375770315 está desclassificado.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA	45.628.795/0001-15	Desclassificado	27.850,00
2º	ADRIANO MEIRELES 42375770315	35.970.355/0001-98	Desclassificado	28.650,00
3º	FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	12.200.459/0001-18	Arrematante	28.800,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
26/01/2024 - 08:26:36	Operador de Compra Direta	Bom dia! vamos iniciar a Dispensa eletronica.
26/01/2024 - 08:26:55	Sistema	O processo foi aberto
26/01/2024 - 08:27:39	Operador de Compra Direta	Caros licitantes, atenção nos preços e lances propostos.
26/01/2024 - 14:29:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
26/01/2024 - 16:06:39	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA - ME com lance de R$ 27.850,00.
26/01/2024 - 16:07:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:55 do dia 26/01/2024.
26/01/2024 - 16:07:20	Sistema	Motivo: Solicitamos a proposta readequada, juntamente com o título de garantia, conforme edital e lei 14.133/21

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:04:24.
Código verificador: 7E355B

PA Nº 039/2023
FLS: 101
ASS.

26/01/2024 - 17:50:32	F. ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM	Documentação Lote 0001: Senhor pregoeiro, infelizmente não foi possível a emissão da apólice de seguro em tempo hábil antes da sessão pública. Nesse sentido, gostaria de saber se é possível uma dilação de prazo para envio ou se há alguma possibilidade de utilizar outra forma de garantia, caução em dinheiro por exemplo.
26/01/2024 - 17:50:40	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/01/2024 - 18:01:00	Operador de Compra Direta	Caro licitante, iremos suspender a sessão e para analisar a diligência anexada, bem questionamento da garantia. O retorno será comunicado via chat, com antecedência de 24h.
30/01/2024 - 08:51:33	Operador de Compra Direta	Bom dia! Senhores participantes, informamos que retornamos os trabalhos no dia 31/01/2024 as 09h.
31/01/2024 - 09:47:44	Sistema	O fornecedor ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA foi desclassificado no processo.
31/01/2024 - 09:47:44	Sistema	Motivo: Após análise dos documentos na diligência, e com base no art. 58 da lei 14.133/2021, a mesma não cumpriu os requisitos solicitados em edital e na lei.
31/01/2024 - 09:47:44	Sistema	O fornecedor ADONAI - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO E NEGOCIOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo operador de compra direta.
31/01/2024 - 09:47:44	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ADRIANO MEIRELES 42375770315 com lance de R$ 28.650,00.
31/01/2024 - 09:49:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:50 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 09:49:15	Sistema	Motivo: Solicitamos a proposta readequada, juntamente com o título de garantia, conforme edital e lei 14.133/21
31/01/2024 - 11:55:08	Sistema	O fornecedor ADRIANO MEIRELES 42375770315 foi desclassificado no processo.
31/01/2024 - 11:55:08	Sistema	Motivo: Por não cumprimento de diligência, o licitante ADRIANO MEIRELES 42375770315 está desclassificado.
31/01/2024 - 11:55:08	Sistema	O fornecedor ADRIANO MEIRELES 42375770315 foi desclassificado para o lote 0001 pelo operador de compra direta.
31/01/2024 - 11:55:08	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME com lance de R$ 28.800,00.
31/01/2024 - 11:56:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 11:56:16	Sistema	Motivo: Solicitamos a proposta readequada, juntamente com o título de garantia, conforme edital e lei 14.133/21
31/01/2024 - 13:17:46	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
31/01/2024 - 15:30:27	Operador de Compra Direta	Boa Tarde! Vamos dar andamento ao certame, após analise das diligências e documentos aresentados
31/01/2024 - 15:32:10	Operador de Compra Direta	Proposta de preços encontra - se dentro da legalidade e de acordo com edital, bem como foi apresentado apolice de seguro, para garantia da proposta apresentada. Dessa maneira a empresa esta apta para proxima fase.
31/01/2024 - 15:32:54	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 31/01/2024 às 16:30.
31/01/2024 - 15:33:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 15:33:45	Sistema	Motivo: Solicitamos os documentos de Habilitação, conforme Edital de Dispensa Eletrônica da empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME.
31/01/2024 - 15:33:54	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
31/01/2024 - 15:34:52	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
31/01/2024 - 15:36:31	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
31/01/2024 - 16:49:35	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
31/01/2024 - 16:57:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:58 do dia 31/01/2024.
31/01/2024 - 16:57:47	Sistema	Motivo: Solicitamos do licitante documentos de habilitação, após sua proposta readequada está devidamente classificada.
31/01/2024 - 17:07:14	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
31/01/2024 - 17:30:30	Operador de Compra Direta	A diligência foi anexada, dentro do prazo, suspenderemos a sessão para analisar documentos, retornamos 01/02/2024 as 10h.
01/02/2024 - 10:32:30	Operador de Compra Direta	Bom dia! Daremos continuidade aos trabalhos.
01/02/2024 - 10:34:44	Operador de Compra Direta	Após analise dos documentos apresentados, verificou se que estão de acordo com solicitado no edital.
01/02/2024 - 10:34:59	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME.
01/02/2024 - 10:35:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
01/02/2024 - 15:55:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Jose Ribamar dos Santos Alves Junior.
01/02/2024 - 15:56:18	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Joseane da Silva Ferreira.

Joseane da Silva Ferreira

Operador de Compra Direta

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:04:24.
Código verificador: 7E355B

PA Nº 039/2023
FLS: 102
ASS.

Autoridade Competente

Francinete Dias de Sousa

Apoio

Gilca Santana Rodrigues da Silva

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:04:24.
Código verificador: 7E355B

PA Nº 039/2023
FLS: 103
ASS.

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME - Tipo: ME - Documento 12.200.459/0001-18 - Endereço: RUA COELHO DE RESENDE - CEP: 64001370 - UF: PI - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 31/01/2024 - 15:33:54 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009.						
	0001	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	N/C	N/C	12 UND	2.400,00	31.200,00	28.800,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 31.200,00	R$ 28.800,00
						TOTAL GERAL	R$ 31.200,00	R$ 28.800,00

Valor Inicial: R$ 31.200,00

Valor Readequado Total: R$ 28.800,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 20:46:21.
Código verificador: 7EFC46

PA Nº 039/2023
FLS: 104
ASS.

Adonai
Assessoria e Consultoria

ADONAI – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 45.628.795/0001-15

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Tipo: Menor Preço Por ITEM

Licitante: **ADONAI – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**			**CNPJ N.º:** 45.628.795/0001-15
Telefone: 86 99510-9835	Celular: 86 9953-5963	Endereço eletrônico e-mail: joana171081@gmail.com, joana@adonaiassessoria.com.br	
Endereço Completo: Rua Oeste nº 26 Bairro Piauí. Parnaíba – PI CEP.: 64208-210			
Conta Corrente nº: 63400491-6	Agência: 0001	Banco: 260 – Nu Pagamentos S/A	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos	Mês	12	R$ 2.320,83	R$ 27.850,00
VALOR GLOBAL R$					**27.850,00**

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

PA Nº 039/2023
FLS: 105
ASS.

Adonai
Assessoria e Consultoria

ADONAI – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 45.628.795/0001-15

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do local de realização do objeto licitado.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da entrega dos produtos/serviços, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

6 – O prazo de realização dos serviços/entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Nu Pagamentos S/A N° 0260

NOME DA AGÊNCIA N° 0001

NÚMERO DA CONTA 63400491-6

Parnaíba – PI, 26 de janeiro de 2024.

Joana Darc Rodrigues de Sousa
CPF 950.727.303-44 RG 2.093.896 SSP – PI
Sócia/Proprietária

Rua Oeste nº 26 Bairro Piauí. Parnaíba – PI CEP.: 64208-210
Fone: 86 9 9534-5963 E-mail: joana@adonaiassessoria.com.br
https://www.adonaiassessoria.com.br/

(86) 98825-7929
contato@fabiosantos.dev | fabiosantos.dev
CNPJ: 12.200.459/0001-18

PA Nº 039/2023
FLS: 106
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME tem a satisfação de enviar esta proposta de serviços para ajudar **Câmara Municipal de Coelho Neto - Ma** a alcançar seu objetivo na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA.

EMPRESA: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 12.200.459/0001-18 INSC. MUNICIPAL: 1054708

ENDEREÇO: R COELHO DE RESENDE, 929 (ZONA SUL).

BAIRRO: Centro/Sul CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.001-370.

FONE: (86) 98825-7929,

NOME PARA CONTATO: Fábio dos Santos Silva

DADOS BANCÁRIOS: Conta n. °: 32.625-9 Agência n. °: 3506-8 Banco: BANCO DO BRASIL

PREÇOS

A tabela a seguir descreve os preços para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses preços são válidos por 60(sessenta) dias a partir da data desta proposta:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE MÊS	VALOR MENSAL. R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA	MÊS	12	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
	VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)				

Validade da Cotação – 60(sessenta) dias

Aviso de isenção de responsabilidade: os preços listados na tabela acima são uma estimativa para os serviços mencionados. Este resumo não é uma garantia do preço final. As estimativas estarão sujeitas a alteração **se as especificações do projeto** forem alteradas ou se os custos dos serviços terceirizados mudarem antes da execução do contrato.

FLS: 107
ASS.

CONCLUSÃO

Estamos ansiosos para trabalhar com *Câmara Municipal de Coelho Neto - Ma* e apoiar seus esforços para melhorar a implantação dos Sistemas e fazer com que a mesma siga as normas exigidas pela Lei da Informação. Temos certeza de que podemos superar os desafios que nos esperam e estamos prontos para estabelecer uma parceria com você a fim de oferecer uma solução eficaz de TI.

Obrigado pela sua atenção,

Fábio Santos
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

12.200.459/0001-18

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

R. Coelho de Resende, 929 (Centro/Sul)
B - Centro Cep: 64.001-370
Teresina-Pi

Teresina 31/01/2024

avla Protegemos sua empresa

PA Nº 039/2023
FLS: 108
ASS.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750020314**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202400010775002031 4**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Conforme [illegible] por Felippe Kac Astrachan [illegible] MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil

São Paulo, 24/01/2024

PA Nº 039/2023
FLS: 209
ASS.

avla Protegemos sua empresa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.	RAMO	PROPOSTA No.
12024000107750020314	0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	107750037500

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE COELHO NETO - CAMARA MUNICIPAL	CPF/CNPJ:	06.779.540/0001-00
ENDEREÇO:	RIO BRANCO SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65620000 CIDADE: COELHO NETO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	FSS ENTRETENIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	12.200.459/0001-18
ENDEREÇO:	RUA COELHO DE RESENDE (ZONA SUL) 929	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	64001370 CIDADE: TERESINA	UF:	PI

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
08.624.208/0001-93	CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	0202010585

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 331,60 - trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 331,60	24/01/2024	29/03/2024

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

PA Nº 039/2023
FLS: 110
ASS.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 111
ASS.

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. **Consideram-se riscos excluídos:**

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

PA Nº 039/2023
FLS: 112
ASS.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice**.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a) Cópia do Edital de Licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

PA Nº 039/2023
FLS: 113
ASS.

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos imponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

PA Nº 039/2023
FLS: 114
ASS.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

PA Nº 039/2023
FLS: 115
ASS.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco**.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

PA Nº 039/2023
FLS: 116
ASS.

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

PA Nº 039/2023
FLS: 117
ASS.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PA Nº 039/2023
FLS: 118
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item **3.2.1** do EDITAL de LICITAÇÃO da DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2021, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.25 11:26:52 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

PA Nº 039/2023
FLS: 0009
ASS. Aceito.

CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: O QUE VOCÊ PROCURA LTDA
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929/CENTRO SUL
TERESINA-PI-CEP-64001-370

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

1- CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina Piauí em 11/09/1981, portador do CPF. N.º 645.759.853-68 e RG. nº. 78274297-1-SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete, 41 Bairro Parque União, na cidade de Timon – Maranhão, CEP-65631-380.

2- FABIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina - Piauí, em 07/11/1982, portador do CPF. Nº. 954.246.103-82, e RG nº. 1.787.970-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dez Casa 05 Quadra 02 Bairro Boa Vista, na cidade de Timon - Maranhão, CEP-65631-760.

3-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina - Piauí, em 06/03/1979, portador do CPF. Nº. 822.154.563-53, e RG. nº. 1.715.977-SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médici, 1031 Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Maranhão, CEP-65631-390.

4-OZIVALDO FERREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina - Piauí, em 18/08/1981, portador do CPF. Nº. 652.348.983-34, e RG. nº. 1.864.869-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. João Lula, 986 Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Maranhão, CEP-65631-390 (art.997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de **O QUE VOCÊ PROCURA LTDA** e terá como nome de fantasia **GUIA COMERCIAL O QUE VOCE PROCURA** Art. 997, II, CC/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Coelho de Resende, 929/Centro Sul Teresina-Piauí, CEP-64001-370.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social:

6399-2/00-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
5829-8/00-Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
6319-4/00-portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
7311-4/00-Agencias de publicidades
7319-0/03-Marketing direto
8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), dividido em 40.000(quarenta mil) Quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA	10.000	25	10.000,00
FÁBIO DOS SANTOS SILVA	10.000	25	10.000,00
LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MARANHÃO	10.000	25	10.000,00
OZIVALDO FERREIRA DE SÁ	10.000	25	10.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

Poder Judiciario TJMA Selo:
AUTENT02967BNUH8IZUY9HETXN18,
01/06/2022 08:28:03, Ato: 13,18, Total R$ 5,69
Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20
FEMP R$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

PA Nº 039/2023
FLS: 120
ASS.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, de forma conjunta, **CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA, FABIO DOS SANTOS SILVA, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MARANHÃO, OZIVALDO FERREIRA DE SÁ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artes. 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (artes. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (artes. 1.004, 1.026, 1.028,1.030 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA FALCUTATIVA. Por decisão dos sócios que representam à sociedade, poderá haver a exclusão por justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, de sócio que, pela prática de ato inegável gravidade, coloque em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos peio consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da comarca de Teresina-Pi, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

TIMON - MARANHAO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

Poder Judiciario TJMA Selo:
AUTENT02967BPP7IFRLB81FTC189.
01/06/2022 08:28:03; Ato: 13.18; Total R$ 5,69
Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20
FEMP R$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

PA Nº 039/2023
FLS: 121
ASS.

Teresina (PI), 21 de Maio de 2010.

Chayron Davide Vilarindo Barbosa
Chayron Davide Vilarindo Barbosa
Sócio

Fábio dos Santos Silva
Fábio dos Santos Silva
Sócio

Luiz Alberto Oliveira Maranhão
Luiz Alberto Oliveira Maranhão
Sócio

Ozivaldo Ferreira de Sá
Ozivaldo Ferreira de Sá
Sócio

Testemunhas:

Wilson Rodrigues Silva - CPF - 800.852.887-72

Elenilce da Silva Moreira
Elenilce da Silva Moreira – CPF- 058.507.587-55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2010 SOB Nº: 22200329098
Protocolo: 10/015300-3, DE 10/06/2010
O QUE VOCÊ PROCURA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

Poder Judiciario TJMA. Selo: AUTENT02967BTPS7MB3OR0L93H15, 01/06/2022 08:28:03, Ato: 13.18, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO Comarca de Timon - MA Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho Tabelião

PA Nº 03912023
FLS: 122
Folha 01 Frente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

EMPRESA: O QUE VOCÊ PROCURA LTDA
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RESENDE, 929/CENTRO SUL
TERESINA-PI-CEP-64001-370

Pelo presente Instrumento Particular

A-CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina Piauí em 11/09/1981, portador do CPF. N.º 645.759.853-68 e RG 78274297-1-SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Sete, 41 Bairro Parque União, na cidade de Timon – Maranhão, CEP-65631-380.

B-FABIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina - Piauí, em 07/11/1982, portador do CPF. Nº. 954.246.103-82, e RG nº. 1.787.970-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dez Casa 05 Quadra 02 Bairro Boa Vista, na cidade de Timon - Maranhão, CEP 65631-760.

C-LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MARANHÃO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina - Piauí, em 06/03/1979, portador do CPF. Nº. 822.154.563-53, e RG. nº. 1.715.977-SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médici, 1031 Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Maranhão, CEP-65631-390

D-OZIVALDO FERREIRA DE SÁ, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina - Piauí, em 18/08/1981, portador do CPF. Nº. 652.348.983-34, e RG. nº. 1.864.869-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dr. João Lula, 986 Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Maranhão, CEP-65631-390 (art.997, I, CC/2002)

Socios da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **O QUE VOCÊ PROCURA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200329098 em 29/06/2010, com sede na Rua Coelho de Resende, 929/Centro Sul Teresina - Piauí, e *CEP*-64001-370, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 12.200.459/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o **SÓCIO C, LUIZ ALBERTO OLIVEIRA MARANHÃO** detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para o **SÓCIO D, OZIVALDO FERREIRA DE SÁ** que neste ato é adquirente.

§ 1º O sócio cedente que se retira, declara haver recebido neste ato, pela venda de suas quotas o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), do sócio **D, OZIVALDO FERREIRA DE SÁ** outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 2º O **SÓCIO A, CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA,** e o sócio **B, FABIO DOS SANTOS SILVA,** renuciam expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao **SÓCIO D, OZIVALDO FERREIRA DE SÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O Capital Social da sociedade, que é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representada por 40.000,00(quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum rel.) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA	10.000	25	10.000,00
FABIO DOS SANTOS SILVA	10.000	25	10.000,00
OZIVALDO FERREIRA DE SÁ	20.000	50	20.000,00
Total	40.000	100	40.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. **1052 da lei 10.406/02** Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
Jandeina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT02967BFOD7WOLMDKK41529, 01/06/2022 08:28:03, Ato 13.18, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

PA Nº 039/2023
FLS: 123
ASS.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **D, OZIVALDO FERREIRA DE SÁ**, passa neste ato a exercer o cargo de Diretor Financeiro conforme acordo feito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Teresina (Pi), 13 de Setembro de 2010.

Chayron Davide Vilarinde Barbosa
Chayron Davide Vilarindo Barbosa
Sócio

Fabio dos Santos Silva
Sócio

Luiz Alberto Oliveira Maranhão
Sócio retirante

Ozivaldo Ferreira de Sá
Soicio/Finaceiro

Testemunhas:

Wilson Rodrigues Silva CPF-800.852.887-72

Elenilce da Silva Morreira – CPF- 058.507.587-55

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2010 SOB Nº: 251962
Protocolo: 10/327221-6, DE 20/09/2010
Empresa: 22 2 0032909 8
O QUE VOCÊ PROCURA LTDA
JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

Poder Judiciario TJMA Selo:
AUTENT02967BQJOC9JCPB06DUF13,
01/06/2022 08:28:03, Ato: 13.18, Total R$ 5,69
Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20
FEMP R$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

PA Nº 039/2023
FLS: 124
ASS.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo: PIC2201580500**

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento Número:
22200329098	12200459000118	Sociedade Empresária Limitada	Data: 20/10/2015

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
329840	20/10/2015	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 31/05/2022, às 11:40:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **5B5AGRUF**.

PIC2201580500

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral

PA Nº 039/2023
FLS: 125
ASS.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

O QUE VOCÊ PROCURA LTDA

Pelo presente instrumento: **CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/09/1981, na cidade de Teresina-PI CPF: 645.759.853-68 e RG: 78274297-1 SSP – MA, residente e domiciliado na rua Sete, 41 Bairro Parque União, na cidade de Timon – Maranhão, CEP: 65.631-380, e **FÁBIO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, solteiro, piauiense, nascido em 07/11/1982 na cidade de Teresina-PI, empresário, CPF: 954.246.103-82, RG: 1.787.970 SSP-PI, residente e domiciliado na rua Dez Casa 05 Quadra 02 Bairro Boa Vista, na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.631-760 e; **OZIVALDO FERREIRA DE SÁ,** brasileiro, solteiro, piauiense, nascido em 18/08/1981 na cidade de Teresina-PI, empresário, CPF: 652.348.983-34, RG: 1.864.869 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Dr. João Lula, 986 Bairro Parque Piauí, na Cidade de Timon – MA, CEP: 65.631-390. Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada, com a denominação social: **O QUE VOÇÊ PROCURA LTDA,** com sede na Rua Coelho de Resende, 929/Centro Sul Teresina - PI, CEP: 64001-370, **CNPJ: 12.200.459/0001-18,** arquivado na **JUCEPI** em **29/06/2010** sob o nº **22200329098,** resolvem entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Primeira: Retira-se da sociedade neste ato os sócios: **CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA,** acima já qualificado, com o capital de R$ 10.000,00 (dez mil reais), retira-se da sociedade, o qual cede e transfere 100% de suas cotas no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao sócio remanescente **FÁBIO DOS SANTOS SILVA, OZIVALDO FERREIRA DE SÁ,** acima já qualificado, com o capital de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade, o qual cede e transfere 100% de suas cotas no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao sócio remanescente **FÁBIO DOS SANTOS SILVA,**

Segunda: O Capital Social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
FÁBIO DOS SANTOS SILVA	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

Parágrafo único: Os sócios retirantes, dão plena e total quitação de seus haveres para com a sociedade e para com terceiros ficando isentos de qualquer responsabilidade cível e criminal.

Terceira: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **FÁBIO DOS SANTOS SILVA** que assinará todos os atos necessários ao bom desempenho da sociedade, isoladamente; inclusive perante aos estabelecimentos comerciais, bancários e repartições públicas, e em qualquer ato jurídico, ficando ainda investidos de todos os poderes de que trata esta cláusula, podendo praticar atos de alienações sendo-lhes, porém vedada à prestação de aval ou fiança em operações estranhas aos interesses da sociedade.

Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar nos efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. art. 1.011, §1°, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Quinta: A sociedade girará sob a denominação social de: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA,** e o nome de fantasia: **FSS ENTRETENIMENTOS.**

Sexta: Fica nesta data alteradas as atividades para:

PA Nº 039/2023
FLS: 126
ASS.

CNAE	ATIVIDADES
63.99-2-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
58.29-8-00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
63.19-4-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
73.11-4-00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
73.19-0-03	MARKETING DIRETO
82.30-0-01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8219-9/01	FOTOCÓPIAS

Setima: A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Oitava: Em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, e o nome de fantasia: FSS ENTRETENIMENTOS.**

SEGUNDA: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na com sede na Rua Coelho de Resende, 929/Centro Sul Teresina - PI, CEP: 64001-370, **CNPJ**: **12.200.459/0001-18,** arquivado na **JUCEPI** em **29/06/2010** sob o nº **22200329098.**

TERCEIRA: A sociedade poderá criar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições da legislação comercial vigente.

QUARTA: O objeto da sociedade é:

CNAE	ATIVIDADES
63.99-2-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
58.29-8-00	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
63.19-4-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
73.11-4-00	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
73.19-0-03	MARKETING DIRETO
82.30-0-01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8219-9/01	FOTOCÓPIAS

QUINTA: O Capital Social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma subscrita e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
FÁBIO DOS SANTOS SILVA	100	40.000	40.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

PA Nº 939/2023
FLS: 127
ASS. Fecontas

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SETIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

OITAVA: A administração da sociedade é cargo do Sr. **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, com poderes e atribuição de administração, aos quais caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado o administrador, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

NONA: O início das operações teve lugar na data da assinatura do contrato social e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

DECIMA: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem.

DECIMA PRIMEIRA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

DECIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

DECIMA TERCEIRA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

DECIMA QUARTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou a quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI, para qualquer ação fundada neste contrato.

DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Teresina – PI, 15 de outubro de 2015.

Fábio dos Santos Silva
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Sócio Administrador

Chayron Davide Vilarindo Barbosa
CHAYRON DAVIDE VILARINDO BARBOSA
Sócio Retirante

Ozivaldo Ferreira de Sá
OZIVALDO FERREIRA DE SÁ
Sócio Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/10/2015 SOB Nº: 329840
Protocolo: 15/029741-6. DE 13/10/2015
Empresa: 22 2 0032909 8
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

PA Nº 039/2023
FLS: 128
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Piauí**

CÓDIGO DE ACESSO
PI.68.00.70.03 - 12.200.459.000.118

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
FSS ENTRENTENIMENTOS LTDA	**12.200.459/0001-18**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 15/07/2015
220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) - 15/07/2015
221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) - 15/07/2015
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 15/07/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

OK! Deferido Felipe

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ	■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável	☐ Preposto
NOME **FABIO DOS SANTOS SILVA**	CPF **954.246.103-82**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) Fábio dos Santos Silva

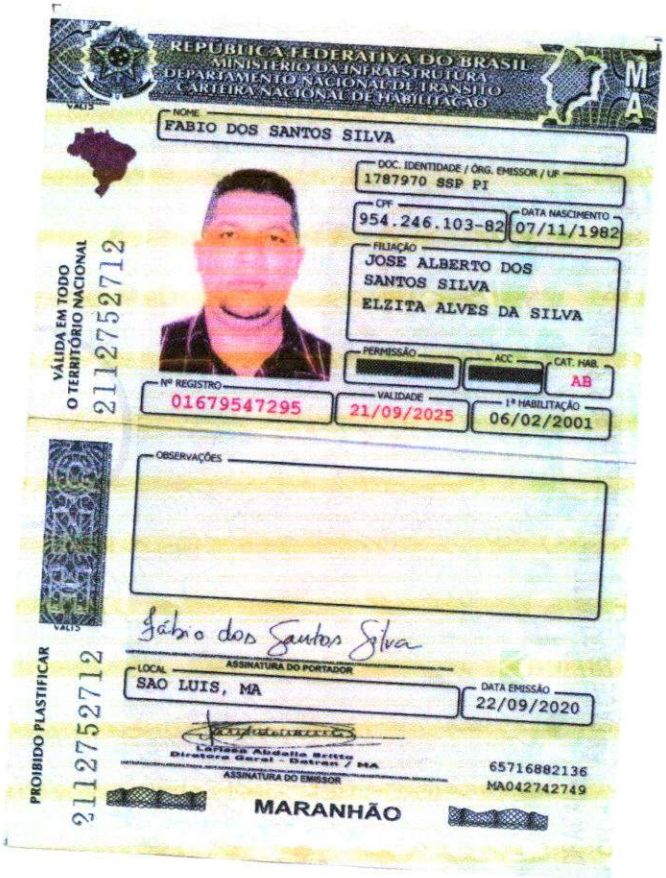
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

PA Nº 039/2023
FLS: 129
ASS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
FABIO DOS SANTOS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1787970 SSP PI

CPF
954.246.103-82

DATA NASCIMENTO
07/11/1982

FILIAÇÃO
JOSE ALBERTO DOS SANTOS SILVA
ELZITA ALVES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01679547295

VALIDADE
21/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/02/2001

OBSERVAÇÕES

Fábio dos Santos Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/09/2020

Larissa Abdalla Britto
Diretora Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

65716882136
MA042742749

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21127527 12

PROIBIDO PLASTIFICAR
21127527 12

PA Nº 039/2023
FLS: 130
ASS.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
954.246.103-82

Nome
FABIO DOS SANTOS SILVA

Nascimento
07/11/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
0CA9.AACD.52AE.622F

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:40:47 do dia 30/06/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PA Nº 039/2023
FLS: 131
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.200.459/0001-18 **MATRIZ**		**29/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FSS ENTRETENIMENTOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-03 - Marketing direto
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.19-9-01 - Fotocópias
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL)	**929**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-370	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OQUEVCPROCURAPI@HOTMAIL.COM	**(86) 3223-8653/ (99) 3212-3136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2024** às **10:34:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PA Nº 039/2023
FLS: 132
ASS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.200.459/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:10:22 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2024.
Código de controle da certidão: **FA5D.9685.477F.864F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 039/2023
FLS: 133
ASS.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.200.459/0001-18
Razão Social: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA ME
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010100522008199077

Informação obtida em 05/01/2024 11:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PA Nº 039/2023
FLS: 134
ASS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO: 12.200.459/0001-18
DATA E HORA DA EMISSÃO: 17/01/2024, às 10:53:26, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: 544DW2BA8K

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PA Nº 039/2023
FLS: 135
ASS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.200.459/0001-18
Certidão nº: 1068971/2024
Expedição: 05/01/2024, às 11:05:08
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.200.459/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PA Nº 039/2023
FLS: 136
ASS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO: 12.200.459/0001-18
DATA E HORA DA EMISSÃO: 05/01/2024, às 11:09:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: TXGEVX3TVQ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

PA Nº 039/2023
FLS: 137
ASS.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 24010512200459000118O1

RAZÃO SOCIAL	
**********	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
12.200.459/0001-18	**********

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/01/2024, ÀS 11:20:37

VÁLIDA ATÉ 05/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 07C0-45E0-101C-6A8B-00C1-18DB-4F0F-CB22

PA Nº 039/2023
FLS: 138
ASS.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 231112200459000118

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
****
CNPJ/CPF
.200.459/0001-18
NOME/RAZÃO SOCIAL
****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2023, ÀS 16:34:07

VÁLIDA ATÉ 04/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 306F-3C30-7FDD-B458-A7F2-9B8D-4677-467A

PA Nº 039/2023
FLS: 139
ASS.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 018.337/24-74

CPF/CNPJ: 12.200.459/0001-18

Contribuinte: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 21:01:32 h, do dia 22/01/2024.

Validade: 21/04/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 1B8EAA28CCE69FEC

Nº Via: 1

PA Nº 039/2023
FLS: 140
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE MENOR

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

A FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME informa que não possui menores de 14 anos aprendizes trabalhando na Empresa.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.24 10:26:43 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

PA Nº 039/2023
FLS: 141
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada no endereço R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), 929, Bairro Centro, Teresina – Pi, Declara, para quaisquer efeitos, que sendo isenta de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, não realiza operações de circulação de mercadorias neste CNP) e, em função disto, não pode ser considerada contribuinte do 1CM% e muito menos ser obrigada a emitir quaisquer das notas fiscais previstas no Regulamento do ICMS. DECLARA também ser uma empresa exclusivamente prestadora de serviços não estando sujeito a inscrição estadual, sendo emitente apenas de Nota Fiscal Prestação de Serviço (ISSQN).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Teresina 24/01/2024

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO:00363099310

Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO:00363099310
Dados: 2024.01.24 10:15:59 -03'00'

José Gonçalves de Aguiar Filho
Contador CRC-8397/O PI

PA Nº 039/2023
FLS: 142
ASS.

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1054708

CÓDIGO DE CONTROLE: 0019293/24-72

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
12.200.459/0001-18	192932472	22/02/2011

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA COELHO DE RESENDE, 929
BAIRRO CENTRO
TERESINA/PI - CEP: 64001-370

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

639920000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

582980000 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

631940001 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940002 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

631940003 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

Emitido em: 25/01/2024 10:11:03

Código autenticidade: 1C6958B987E658B2

Nº Via: 1

PA Nº 039/2023
FLS: 343
ASS.

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1054708

CÓDIGO DE CONTROLE: 0019293/24-72

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

631940004 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS

731140001 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(CRIACAO E PRODUCAO DE PROPAGANDA)

731140002 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(INTERMEDIACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS)

731140003 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(COLOCACAO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO)

731140004 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE(INTERMEDIACAO DE NOTICIAS)

731900300 - MARKETING DIRETO

821990101 - FOTOCOPIAS

821990102 - FOTOCOPIAS

823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES

823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 25/01/2024 10:11:03

Código autenticidade: 1C6958B987E658B2

Nº Via: 1

FSS ENTRETENIMENTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 144
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

DECLARA, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei

Federal N° 14.133/2021.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.25 11:26:32 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

PA Nº 639/2023
FLS: 145
ASS. Accosta

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

DECLARA, para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.25 11:26:11 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

FSS ENTRETENIMENTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 146
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

DECLARAÇÃO DO ITEM 6.10.2.11 DO EDITAL

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.25 11:25:51 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

PA Nº 039/2023
FLS: 147
ASS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3202131

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 12200459000118, REPRESENTANTE LEGAL: Fábio dos Santos Silva
ENDEREÇO: R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), 929
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Janeiro de 2024 às 11 h 22 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3202131. Código verificador: B8C7D.6E5D0.8B9A3.ECDA7

PA Nº 039/2023
FLS: 148
ASS.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.200.459/0001-18**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:47:45 do dia 02/01/2024 , com validade até o dia 01/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cKAKV6eluSlDmWocGkkB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 039/2023
FLS: 149
ASS.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FABIO DOS SANTOS SILVA**

CPF/CNPJ: **954.246.103-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:49:39 do dia 02/01/2024 , com validade até o dia 01/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: p9ih98GF23P8xRKNs0ys

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 039/2023
FLS: 150
ASS.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **FABIO DOS SANTOS SILVA**

CPF/CNPJ: **954.246.103-82**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 12:49:16 do dia 02/01/2024 , com validade até o dia 01/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: DqyKARKOjcUjIUzdIfLP

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 039/2023
FLS: 151
ASS.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 12:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.200.459/0001-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.30DC.17A3.5652 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PA Nº 039/2023
FLS: 152
ASS.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/01/2024 às 12:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 954.246.103-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6594.30F8.96DF.F680 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FLS. Nº 039/2023
FLS: 153
ASS.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **12.200.459/0001-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:54:56 do dia 02/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: I33E020124125456

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 039/2023
FLS: 154
ASS.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABIO DOS SANTOS SILVA**

CPF/CNPJ: **954.246.103-82**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:56:19 do dia 02/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MFVC020124125619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PA Nº 039/2023
FLS: 155
ASS.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **954.246.103-82**

Nome: **FABIO DOS SANTOS SILVA**

Data de Nascimento: **07/11/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/12/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:26:00** do dia **05/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C264.3817.684A.A680**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

PA Nº 039/2023
FLS: 156

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
954.246.103-82

Nome
FABIO DOS SANTOS SILVA

Nascimento
07/11/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
7655.F820.BC99.864C

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:33:03 do dia 05/01/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

PA Nº 034/2023
FLS: 157
ASS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 29/06/2010, NIRE: 22200329098, CNPJ: 12.200.459/0001-18,** estabelecido(a) na RUA COELHO DE RESENDE, 929 SUL, CENTRO, Teresina - PI, CEP: 64001-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 04/07/2022

FABIO DOS SANTOS SILVA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

PA Nº 039/2023
FLS: 158
ASS. Teste

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95424610382	FABIO DOS SANTOS SILVA

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 14:20 SOB Nº 20220439761.
PROTOCOLO: 220439761 DE 04/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208561281. CNPJ DA SEDE: 12200459000118.
NIRE: 22200329098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2022.
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Nº 039/2023
FLS: 159
ASS. Recesto

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.24 10:24:11 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

FSS ENTRETENIMENTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 160
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.24 10:24:52 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

FSS ENTRETENIMENTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 161
ASS. Fcosta

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada na Rua Coelho de Resende, 929, Centro/Sul, Teresina – Piauí.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, instaurada pelo **Câmara Municipal de Coelho Neto - MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.24 10:25:28 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

FSS ENTRETENIMENTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 162
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF Nº 12.200.459/0001-18, sediada no endereço R COELHO DE RESENDE (ZONA SUL), 929, Bairro Centro, Teresina – Pi.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024** instaurada pela Câmara Municipal de **Coelho Neto - Ma**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.24 10:26:04 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

FSS ENTRETENIMENTOS

PA Nº 039/2023
FLS: 163
ASS.

FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Coelho Neto - MA

REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024** da Câmara Municipal de Paulino Neves - MA, que a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 12.200.459/0001-18, endereço, Rua Coelho de Resende 929, Centro/Sul, Teresina-Pi, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer **material/prestação de serviços** de qualidade, sob as penas da Lei.

Teresina 24/01/2024

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.25 11:25:24 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
RG - 1.787.970 SSP/Pi
CPF: 954.246.103-82
Diretor Geral da FSS Entretenimentos LTDA-ME

PA Nº 039/2023
FLS: 164
ASS.

Câmara Municipal de
Afonso Cunha
TRABALHANDO PARA O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA
PRAÇA DA COMUNIDADE, 58 - CENTRO - CEP: 65505-000 - AFONSO CUNHA-MA
CNPJ - 04.225.803/0001-03

Atestamos para os devidos fins e efeitos que FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18, sediada à RUA COELHO DE REZENDE Nº 929 CENTRO/SUL TERESINA - PI, realiza atualmente para esta Câmara Municipal a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO, PUBLICAÇÃO DE DADOS E DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009 e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PUBLICAÇÃO DE DADOS, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONTROLE DE DADOS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009 E DE SUPORTE AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA**. Atestamos ainda, que os fornecimentos foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Câmara Municipal de Afonso Cunha - MA, 29 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Milton Nilson Vasconcelos Bastos
Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha

Digitalizado com CamScanner

PA Nº 039/2023
FLS: 165
ASS.

Câmara Municipal
Timon

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
AV. PAULO RAMOS, 110 - CENTRO, TIMON - MA, 65630-140
CNPJ - 06.779.466/0001-13

Atestamos para os devidos fins e efeitos que FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18, sediada à RUA COELHO DE REZENDE Nº 929 CENTRO/SUL TERESINA - PI, realiza atualmente para esta Câmara Municipal a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO (INSERÇÃO DE DADOS) DOS SISTEMAS QUE ATENDEM A LEI 12.527/2011 E LEI COMPLEMENTAR 131/2009, DESTINADOS A CÂMARA DE TIMON – MA**. Atestamos ainda, que os fornecimentos foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Câmara Municipal de Timon - MA, 29 de dezembro de 2023.
Atenciosamente,

CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387

Assinado de forma digital por CELSO ANTONIO SILVA LOPES:36139483387
Dados: 2024.01.05 12:23:34 -03'00'

Celso Antônio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon

PA Nº 039/2023
FLS: 166
ASS. Acosta

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **FSS ENTRETENIMENTO LTDA**, localizada na Rua Coelho de Resende (Zona Sul), 929, Centro, CEP 64.001-370, Teresina/PI, inscrita no CNPJ 12.200.459/0001-18. Fornece até a presente data para esta Prefeitura, localizada na Rua Barão do Rio Branco, Praça Municipal Bernardo Coelho de Almeida nº 863, São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ: 06.125.389/0001-88. A referida empresa cumpriu e cumpri sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado conforme os parâmetros técnicos de qualidade exigidos pelo instrumento convocatório.

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARES) PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA	MESES	12

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 29 de dezembro de 2023

JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371

Assinado de forma digital por JOAO IGOR VIERA CARVALHO:00255163371
Dados: 2024.01.05 16:46:24 -03'00'

João Igor Vieira Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 167
ASS.

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DOS PATOS
GOVERNO DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
AV. GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO, – SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ – 06.089.668/0001-33

Atestamos para os devidos fins e efeitos que FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.459/0001-18, sediada à RUA COELHO DE REZENDE Nº 929 CENTRO/SUL TERESINA - PI, realizou e realiza atualmente para esta Prefeitura a Prestação de Serviços de Licença de uso de Software de publicação/hospedagem de dados para atender as Leis 12.527/2011 e LC 131/2009. Atestamos ainda, que os fornecimentos foram e estão sendo executados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, 29 de dezembro de 2023.
Atenciosamente,

Maria Creusa Sousa Bizerra
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria Nº 006/2021

Maria Creuza Souza Bizerra
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de São João dos Patos -Ma

PA Nº 039/2023
FLS: 168
ASS.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Código	Nome / Valores	Expressão / Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1
	619.826,31 / 550.961,31	1,12
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
LC	Liquidez Corrente	c101/c201
	550.961,31 / 990,40	556,30
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	LIQUIDEZ GERAL	c1/c2
	550.961,31 / 550.961,31	1,00
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201
	550.746,31 / 990,40	556,08
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100
	(509.970,91 / 619.826,31)*100	82,28
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100
	(509.970,91 / 550.961,31)*100	92,56
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
SG	SOLVENCIA GERAL	(c207070101+c1070421)/c207
	(509.970,91 + 0,00)/ 549.970,91	0,93

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.01.18 10:37:18 -03'00'

FABIO DOS SANTOS SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 95424610382
RG: 1787970

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
Dados: 2024.01.18 10:36:44 -03'00'

JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 00363099310
RG: 2209814
CRC: 8397-O

Fim

PA Nº 039/2023
FLS: 169
ASS.

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12400698857 em 18/01/2024, protocolo 240001230. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
Número de Registro:	22200329098
CNPJ:	12200459000118
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00363099310	JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO	PI008397
95424610382	FABIO DOS SANTOS SILVA	

JUCEPI

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/01/2024 09:50 SOB Nº 20240001230.
PROTOCOLO: 240001230 DE 02/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12400698857. NIRE: 22200329098.
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 18/01/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PA Nº 039/2023
FLS: 170
ASS.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 24 FOLHAS, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, bairro centro, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 12.200.459/0001-18 e registrada no(a) JUCEPI sob o nº 22200329098 por despacho de 29/06/2010.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

FABIO DOS SANTOS SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 95424610382
RG: 1787970

JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 00363099310
RG: 2209814
CRC: 8397-O

PA Nº 039/2023
FLS: 171
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		pg lucros	0001	001	17422490	140.610,00	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		pg lucros	0001	001	17422490		140.610,00
					Totais do dia 02:	**140.610,00**	**140.610,00**
05/01/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422398	1.524,60	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422398		1.524,60
05/01/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422459	579,56	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422459		579,56
					Totais do dia 05:	**2.104,16**	**2.104,16**
08/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422447	647,00	
08/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422447		647,00
					Totais do dia 08:	**647,00**	**647,00**
10/01/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422411	1.000,00	
10/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422411		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422435	220,00	
15/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422435		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422476	1.211,52	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422476		1.211,52
					Totais do dia 20:	**1.211,52**	**1.211,52**
25/01/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422423	3.200,00	
25/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422423		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422386	12.830,00	
28/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422386		12.830,00
					Totais do dia 28:	**12.830,00**	**12.830,00**
30/01/2023	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		Pg.manutenção ref.	0001	001	17422472	1.563,59	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.manutenção ref.	0001	001	17422472		1.563,59
					Totais do dia 30:	**1.563,59**	**1.563,59**
					Totais do mês de Janeiro:	**163.386,27**	**163.386,27**
05/02/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422399	1.524,60	
05/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422399		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422448	742,56	
08/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422448		742,56

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 172
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 08:	**742,56**	**742,56**
10/02/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422412	1.000,00	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422412		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422436	220,00	
15/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422436		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422477	3.266,28	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422477		3.266,28
					Totais do dia 20:	**3.266,28**	**3.266,28**
25/02/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422424	3.200,00	
25/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422424		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422387	34.260,00	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422387		34.260,00
28/02/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422460	659,55	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422460		659,55
28/02/2023	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		Pg.manutenção ref.	0001	001	17422473	1.862,00	
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.manutenção ref.	0001	001	17422473		1.862,00
					Totais do dia 28:	**36.781,55**	**36.781,55**
					Totais do mês de Fevereiro:	**46.734,99**	**46.734,99**
05/03/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422400	1.524,60	
05/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422400		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/03/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422449	547,21	
08/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422449		547,21
					Totais do dia 08:	**547,21**	**547,21**
10/03/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422413	1.000,00	
10/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422413		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/03/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422437	220,00	
15/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422437		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/03/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422478	5.232,39	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422478		5.232,39

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 173
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 20:	**5.232,39**	**5.232,39**
25/03/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422425	3.200,00	
25/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422425		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422388	53.560,00	
28/03/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422388		53.560,00
					Totais do dia 28:	**53.560,00**	**53.560,00**
30/03/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422461	652,55	
30/03/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422461		652,55
					Totais do dia 30:	**652,55**	**652,55**
					Totais do mês de Março:	**65.936,75**	**65.936,75**
05/04/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422401	1.524,60	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422401		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422450	742,26	
08/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422450		742,26
					Totais do dia 08:	**742,26**	**742,26**
10/04/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422414	1.000,00	
10/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422414		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/04/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422438	220,00	
15/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422438		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/04/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422479	3.881,36	
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422479		3.881,36
					Totais do dia 20:	**3.881,36**	**3.881,36**
25/04/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422426	3.200,00	
25/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422426		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422389	38.930,00	
28/04/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422389		38.930,00
					Totais do dia 28:	**38.930,00**	**38.930,00**
30/04/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422462	561,00	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422462		561,00
					Totais do dia 30:	**561,00**	**561,00**
					Totais do mês de Abril:	**50.059,22**	**50.059,22**
05/05/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						

Continua...

PA Nº 034/2023
FLS: 174
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422402	1.524,60	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422402		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422451	645,26	
08/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422451		645,26
					Totais do dia 08:	**645,26**	**645,26**
10/05/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422415	1.000,00	
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422415		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422439	220,00	
15/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422439		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422480	5.583,63	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422480		5.583,63
					Totais do dia 20:	**5.583,63**	**5.583,63**
25/05/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422427	3.200,00	
25/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422427		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422390	55.420,00	
28/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422390		55.420,00
					Totais do dia 28:	**55.420,00**	**55.420,00**
30/05/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422463	654,00	
30/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422463		654,00
					Totais do dia 30:	**654,00**	**654,00**
					Totais do mês de Maio:	**68.247,49**	**68.247,49**
05/06/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422403	1.524,60	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422403		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422452	677,25	
08/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422452		677,25
					Totais do dia 08:	**677,25**	**677,25**
10/06/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422416	1.000,00	
10/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422416		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/06/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422440	220,00	
15/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422440		220,00

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 175
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422481	6.405,93	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422481		6.405,93
					Totais do dia 20:	**6.405,93**	**6.405,93**
25/06/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422428	3.200,00	
25/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422428		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422391	62.790,32	
28/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422391		62.790,32
					Totais do dia 28:	**62.790,32**	**62.790,32**
30/06/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422464	756,65	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422464		756,65
					Totais do dia 30:	**756,65**	**756,65**
					Totais do mês de Junho:	**76.574,75**	**76.574,75**
05/07/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422404	1.524,60	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422404		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422453	654,56	
08/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422453		654,56
					Totais do dia 08:	**654,56**	**654,56**
10/07/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422417	1.000,00	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422417		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/07/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422441	220,00	
15/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422441		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422482	5.698,33	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422482		5.698,33
					Totais do dia 20:	**5.698,33**	**5.698,33**
25/07/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422429	3.200,00	
25/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422429		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422392	55.030,16	
28/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422392		55.030,16
					Totais do dia 28:	**55.030,16**	**55.030,16**
30/07/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422465	472,11	

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 176
ASS. Fesita.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422465		472,11
					Totais do dia 30:	**472,11**	**472,11**
					Totais do mês de Julho:	**67.799,76**	**67.799,76**
05/08/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422405	1.524,60	
05/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422405		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422454	675,54	
08/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422454		675,54
					Totais do dia 08:	**675,54**	**675,54**
10/08/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422418	1.000,00	
10/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422418		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/08/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422442	220,00	
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422442		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422483	5.379,40	
20/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422483		5.379,40
					Totais do dia 20:	**5.379,40**	**5.379,40**
25/08/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422430	3.200,00	
25/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422430		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422393	51.530,16	
28/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422393		51.530,16
					Totais do dia 28:	**51.530,16**	**51.530,16**
30/08/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422466	785,69	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422466		785,69
					Totais do dia 30:	**785,69**	**785,69**
					Totais do mês de Agosto:	**64.315,39**	**64.315,39**
05/09/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422406	1.524,60	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422406		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/09/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422455	742,24	
08/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422455		742,24
					Totais do dia 08:	**742,24**	**742,24**
10/09/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422419	1.000,00	
10/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422419		1.000,00

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 177
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
11/09/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Pg.aquisição de materiais	0001	001	17422475	12.548,59	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.aquisição de materiais	0001	001	17422475		12.548,59
					Totais do dia 11:	**12.548,59**	**12.548,59**
15/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422443	220,00	
15/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422443		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/09/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422484	4.482,68	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422484		4.482,68
					Totais do dia 20:	**4.482,68**	**4.482,68**
25/09/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422431	3.200,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422431		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422394	42.740,00	
28/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422394		42.740,00
					Totais do dia 28:	**42.740,00**	**42.740,00**
30/09/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422467	444,65	
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422467		444,65
					Totais do dia 30:	**444,65**	**444,65**
					Totais do mês de Setembro:	**66.902,76**	**66.902,76**
05/10/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422407	1.524,60	
05/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422407		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422456	642,02	
08/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422456		642,02
					Totais do dia 08:	**642,02**	**642,02**
10/10/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422420	1.000,00	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422420		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/10/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422444	220,00	
15/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422444		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
17/10/2023	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		Pg.manutenção ref.	0001	001	17422474	5.315,25	
17/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.manutenção ref.	0001	001	17422474		5.315,25
					Totais do dia 17:	**5.315,25**	**5.315,25**
20/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422485	5.741,43	

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 178
ASS.

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422485		5.741,43
					Totais do dia 20:	**5.741,43**	**5.741,43**
25/10/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422432	3.200,00	
25/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422432		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422395	54.740,00	
28/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422395		54.740,00
					Totais do dia 28:	**54.740,00**	**54.740,00**
30/10/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422468	699,21	
30/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422468		699,21
					Totais do dia 30:	**699,21**	**699,21**
					Totais do mês de Outubro:	**73.082,51**	**73.082,51**
05/11/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422408	1.524,60	
05/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422408		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422457	600,48	
08/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422457		600,48
					Totais do dia 08:	**600,48**	**600,48**
10/11/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422421	1.000,00	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422421		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422445	220,00	
15/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422445		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422486	5.539,51	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422486		5.539,51
					Totais do dia 20:	**5.539,51**	**5.539,51**
25/11/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422433	3.200,00	
25/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422433		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422396	52.440,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422396		52.440,00
					Totais do dia 28:	**52.440,00**	**52.440,00**
30/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422469	752,25	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422469		752,25
					Totais do dia 30:	**752,25**	**752,25**

Continua...

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do mês de Novembro:	**65.276,84**	**65.276,84**
05/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422409	1.524,60	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref.	0001	001	17422409		1.524,60
					Totais do dia 05:	**1.524,60**	**1.524,60**
08/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422458	647,32	
08/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	17422458		647,32
					Totais do dia 08:	**647,32**	**647,32**
10/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422422	1.000,00	
10/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.alugueis ref.	0001	001	17422422		1.000,00
					Totais do dia 10:	**1.000,00**	**1.000,00**
15/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422446	220,00	
15/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	17422446		220,00
					Totais do dia 15:	**220,00**	**220,00**
20/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref. decimo terceiro salário	0001	001	17422410	1.524,60	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. decimo terceiro salário	0001	001	17422410		1.524,60
20/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422487	18.691,87	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.simples ref.	0001	001	17422487		18.691,87
					Totais do dia 20:	**20.216,47**	**20.216,47**
25/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422434	3.200,00	
25/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	17422434		3.200,00
					Totais do dia 25:	**3.200,00**	**3.200,00**
28/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422397	176.670,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	17422397		176.670,00
					Totais do dia 28:	**176.670,00**	**176.670,00**
30/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422470	725,25	
30/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.material de expediente	0001	001	17422470		725,25
					Totais do dia 30:	**725,25**	**725,25**
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	690.940,64	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	2.640,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	7.742,47	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	7.963,70	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	8.740,84	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	12.000,00	

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 180
ASS. Leonton

Livro Diário Nº. 9

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	12.548,59	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	19.819,80	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	38.400,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	71.114,33	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491	509.970,91	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		LUCRO	0001	001	17422491		509.970,91
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		71.114,33
31/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		19.819,80
31/12/2023	3.01.01.07.01.0024 - Aluguéis						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		12.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		7.963,70
31/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		38.400,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		12.548,59
31/12/2023	3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		8.740,84
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		7.742,47
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		2.640,00
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		ENCERRAMENTO	0001	001	17422491		690.940,64
					Totais do dia 31:	**1.381.881,28**	**1.381.881,28**
					Totais do mês de Dezembro:	**1.586.084,92**	**1.586.084,92**

Fim

PA Nº 039/2023
FLS: 181
ASS.

Balanço Patrimonial

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18 Fortes Contábil
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495
NIRE: 22200329098 - Data: 29/06/2010

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	550.961,31 D
1.01	Ativo Circulante	550.961,31 D
1.01.01	Disponibilidades	550.746,31 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	550.746,31 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	550.746,31 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	550.746,31 D
1.01.05	Créditos	215,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	215,00 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	215,00 D
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	215,00 D
2	*** Passivo ***	550.961,31 C
2.01	Passivo Circulante	990,40 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	990,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	990,40 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.600,00 D
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	2.600,00 D
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	3.590,40 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	960,78 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	120,90 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	558,00 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	1.219,20 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	731,52 C
2.07	Patrimônio Líquido	549.970,91 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	509.970,91 C
2.07.07.01	Outras Contas	509.970,91 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	509.970,91 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	509.970,91 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 550.961,31 (Quinhentos e Cinqüenta Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIO DOS SANTOS SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 95424610382
RG: 1787970

JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 00363099310
RG: 2209814
CRC: 8397-O

Fim

PA Nº 039/2023
FLS: 182
ASS.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18
NIRE: 22200329098 - Data: 29/06/2010
Estabelecimentos: 0001 - FSS ENTRETENIMENTOS LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral
Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: , N.º: 929, Bairro: centro, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 33037495

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	690.940,64
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	690.940,64
010.01.03	Vendas de Serviços	690.940,64
(-) 020	Deduções da Receita	71.114,33
020.01	Impostos Faturados	71.114,33
020.01.05	Simples	71.114,33
(=) 030	Receita Líquida	619.826,31
(=) 060	Lucro Bruto	619.826,31
(-) 070	Despesas Operacionais	109.855,40
070.01	Despesas Administrativas	109.855,40
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	509.970,91
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	509.970,91
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	509.970,91

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIO DOS SANTOS SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 95424610382
RG: 1787970

JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 00363099310
RG: 2209814
CRC: 8397-O

Fim

PA Nº 039/2023
FLS: 183
ASS. Receita

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
1.01	Ativo Circulante			X		Devedora
1.01.01	Disponibilidades			X		Devedora
1.01.01.01	Numerários em Espécie			X		Devedora
1.01.01.01.01	Caixa Geral			X		Devedora
1.01.01.01.01.0001-5	Caixa	1	X	X		Devedora
1.01.01.02	Bancos			X		Devedora
1.01.01.02.01	Contas Correntes			X		Devedora
1.01.01.03	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação			X		Devedora
1.01.01.07	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno			X		Devedora
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo			X		Devedora
1.01.01.11	Outras			X		Devedora
1.01.03	Clientes			X		Devedora
1.01.03.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.01.01.0001-1	Clientes Diversos	2	X	X		Devedora
1.01.03.02	Clientes Internacionais			X		Devedora
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber			X		Devedora
1.01.03.02.01.0001-4	Clientes Diversos	3	X	X		Devedora
1.01.05	Créditos			X		Devedora
1.01.05.01	Créditos com Terceiros			X		Devedora
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores			X		Devedora
1.01.05.01.01.0001-8	Fornecedores Diversos	4	X	X		Devedora
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários			X		Devedora
1.01.05.01.03.0001-7	Adiantamento de Salários	5	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0002-5	Adiantamento de Férias	6	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0003-3	Adiantamento de 13º Salário	7	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0004-1	Empréstimos a Funcionários	8	X	X		Devedora
1.01.05.01.03.0005-0	Vale Transporte	9	X	X		Devedora
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.05.0001-6	ICMS a Recuperar	10	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0002-4	IPI a Recuperar	11	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0003-2	IRRF a Recuperar	12	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0004-0	IRPJ - Estimativa	13	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0005-9	CSLL - Estimativa	14	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0006-7	IRPJ a Recuperar	15	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0007-5	CSLL a Recuperar	16	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0008-3	PIS a Recuperar	17	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0009-1	COFINS a Recuperar	18	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0010-5	ISS a Recuperar	19	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0011-3	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negat	20	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0012-1	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	21	X	X		Devedora
1.01.05.01.05.0019-9	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	22	X	X		Devedora
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar			X		Devedora
1.01.05.01.07.0001-5	Salário Família	23	X	X		Devedora
1.01.05.01.07.0002-3	Salário Maternidade	24	X	X		Devedora
1.01.05.01.09	Outras			X		Devedora
1.01.15	Estoques			X		Devedora
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios			X		Devedora
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias			X		Devedora
1.01.15.01.01.0001-5	Mercadorias Para Revenda	25	X	X		Devedora
1.01.15.01.02	Estoques de Materiais			X		Devedora
1.01.15.01.02.0001-0	Matérias Primas	26	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0002-8	Materiais Secundários	27	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0003-6	Materiais de Embalagem	28	X	X		Devedora
1.01.15.01.02.0004-4	Combustíveis	29	X	X		Devedora
1.01.15.01.03	Estoques de Produtos em Elaboração			X		Devedora
1.01.15.01.03.0001-4	Produtos em Elaboração	30	X	X		Devedora

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 184
ASS.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.01.15.01.04	Estoques de Produtos Acabados			X		Devedora
1.01.15.01.04.0001-9	Produtos Acabados	31	X	X		Devedora
1.01.15.01.05	Serviços em Andamento			X		Devedora
1.01.15.01.05.0001-3	Serviços em Andamento	32	X	X		Devedora
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
1.01.15.01.19.0001-5	Materiais Diversos	33	X	X		Devedora
1.01.15.02	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.00	Imóveis Destinados a Venda			X		Devedora
1.01.15.02.01	Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc			X		Devedora
1.01.15.05	Estoques em Poder de Terceiros			X		Devedora
1.01.15.09	Outras			X		Devedora
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.01.17.01.01.0001-1	Prêmios de Seguros a Apropriar	34	X	X		Devedora
1.01.17.01.01.0002-0	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	35	X	X		Devedora
1.01.17.01.02	Outras Contas			X		Devedora
1.01.21	Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.01.21.01.01.0001-0	(-) Duplicatas Descontadas	36	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0003-6	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	37	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0005-2	(-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado	38	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0007-9	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	39	X	X		Credora
1.01.21.01.01.0009-5	(-) Outras Contas Retificadoras	40	X	X		Credora
1.07	Ativo não Circulante			X		Devedora
1.07.00	Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
1.07.00.01	Clientes			X		Devedora
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais			X		Devedora
1.07.00.01.01.0001-5	Clientes Diversos	41	X	X		Devedora
1.07.00.03	Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Devedora
1.07.00.05	Valores Mobiliários			X		Devedora
1.07.00.07	Depósitos Judiciais			X		Devedora
1.07.00.09	Impostos e Contribuições a Recuperar			X		Devedora
1.07.00.09.01	CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa			X		Devedora
1.07.00.09.02	IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais			X		Devedora
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte			X		Devedora
1.07.00.17.01	Despesas Antecipadas			X		Devedora
1.07.00.17.01.0001-3	Prêmios de Seguros a Apropriar	42	X	X		Devedora
1.07.00.17.01.0002-1	Assinaturas e Anuidades a Apropriar	43	X	X		Devedora
1.07.00.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.00.21	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01	(-) Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.00.21.01.0001-9	(-) Duplicatas Descontadas	44	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0002-7	(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	45	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0003-5	(-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização	46	X	X		Credora
1.07.00.21.01.0004-3	(-) Outras Contas Retificadoras	47	X	X		Credora
1.07.01	Investimentos			X		Devedora
1.07.01.01	Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas			X		Devedora
1.07.01.02	Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais			X		Devedora
1.07.01.03	Outros Investimentos			X		Devedora
1.07.01.04	Ágios em Investimentos			X		Devedora
1.07.01.05	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.01.06	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.01.19	Outras Contas			X		Devedora
1.07.01.20	(-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimentc			X		Credora
1.07.01.21	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.04	Imobilizado			X		Devedora
1.07.04.01	Bens em Operação			X		Devedora

Continua...

PA Nº 0341/2023
FLS: 185
ASS.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Devedora
1.07.04.01.01.0001-8	Terrenos	48	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0002-6	Edifícios e Construções	49	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0003-4	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	50	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0004-2	Veículos	51	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0005-0	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	52	X	X		Devedora
1.07.04.01.01.0006-9	Equipamentos de Processamento de Dados	53	X	X		Devedora
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç			X		Devedora
1.07.04.01.02.0001-2	Embarcações	54	X	X		Devedora
1.07.04.01.02.0002-0	Aeronaves	55	X	X		Devedora
1.07.04.03	Recursos Minerais			X		Devedora
1.07.04.05	Florestamento e Reflorestamento			X		Devedora
1.07.04.07	Direitos Contratuais de Exploração de Florestas			X		Devedora
1.07.04.10	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.04.11	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento			X		Devedora
1.07.04.15	Bens Arrendados			X		Devedora
1.07.04.19	Outras Imobilizações			X		Devedora
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão			X		Credora
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços			X		Credora
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç			X		Credora
1.07.04.22	(-) Outras Contas Retificadoras			X		Credora
1.07.05	Intangível			X		Devedora
1.07.05.01	Concessões			X		Devedora
1.07.05.03	Marcas e Patentes			X		Devedora
1.07.05.05	Direitos Autorais			X		Devedora
1.07.05.07	Fundo de Comércio			X		Devedora
1.07.05.09	Software ou Programas de Computador			X		Devedora
1.07.05.11	Franquias			X		Devedora
1.07.05.13	Desenvolvimento de Produtos			X		Devedora
1.07.05.15	Outras			X		Devedora
1.07.05.20	(-) Amortização do Intangível			X		Credora
1.07.05.21	(-) Outras Contas Redutoras do Intangível			X		Credora
1.07.07	Diferido			X		Devedora
1.07.07.01	Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais			X		Devedora
1.07.07.02	Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas			X		Devedora
1.07.07.03	Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis			X		Devedora
1.07.07.04	Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991			X		Devedora
1.07.07.05	Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991)			X		Devedora
1.07.07.06	(-) Amortização do Diferido			X		Credora
2	*** Passivo ***			X		Credora
2.01	Passivo Circulante			X		Credora
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo			X		Credora
2.01.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.01.01.01.01.0001-0	Fornecedores Diversos	56	X	X		Credora
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.01.01.03.01.0001-5	INSS a Recolher	57	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Confederativa a Recolher	62	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X		Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X		Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X		Credora
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X		Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X		Credora
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion			X		Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona			X		Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros			X		Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior			X		Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri			X		Credora
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais			X		Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	82	X	X		Credora
2.01.01.11	Debêntures			X		Credora
2.01.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações			X		Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	83	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	84	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	85	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	86	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	87	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	88	X	X		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	89	X	X		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.01.01.21	Provisões			X		Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	90	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	91	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	92	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	93	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	94	X	X		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	95	X	X		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados			X		Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar			X		Credora
2.03	Passivo não Circulante			X		Credora
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo			X		Credora
2.03.01.01	Fornecedores			X		Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais			X		Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	96	X	X		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias			X		Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais			X		Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	97	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	98	X	X		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	99	X	X		Credora

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 187
ASS.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacio			X		Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion			X		Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros			X		Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior			X		Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter			X		Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes			X		Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais			X		Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	100	X	X		Credora
2.03.01.11	Debêntures			X		Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores			X		Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas			X		Credora
2.03.01.17	Outras Contas			X		Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos			X		Credora
2.03.01.21	Provisões			X		Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal			X		Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista			X		Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Cível			X		Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras			X		Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas			X		Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas			X		Devedora
2.07	Patrimônio Líquido			X		Credora
2.07.01	Capital Realizado			X		Credora
2.07.01.01	Capital Social			X		Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País			X		Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	101	X	X		Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	102	X	X		Devedora
2.07.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior			X		Credora
2.07.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteric	103	X	X		Credora
2.07.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior	104	X	X		Devedora
2.07.04	Reservas			X		Credora
2.07.04.01	Reservas			X		Credora
2.07.04.01.01	Reservas de Capital			X		Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Ágio na Subscrição de Ações	105	X	X		Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição	106	X	X		Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação			X		Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros			X		Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal	107	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária	108	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências	109	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest	110	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar	111	X	X		Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures	112	X	X		Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)			X		Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas			X		Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial			X		Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade			X		Devedora
2.07.07	Outras Contas			X		-
2.07.07.01	Outras Contas			X		-
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados			X		Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl	113	X	X		Credora
2.07.07.01.01.0002-5	TRANFERENCIA DE LUCRO	358	X	X		Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados			X		Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados	114	X	X		Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria			X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.07.07.01.04	Outras			X		-
3	Resultado Líquido do Período					-
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL					-
3.01.01	Resultado Operacional					-
3.01.01.01	Receita Líquida					Credora
3.01.01.01.01	Receita Bruta					Credora
3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta					Devedora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos					Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Consumo de Insumos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pi	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0021-9	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Bolsa de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora

Continua...

PA Nº 039/2023
FLS: 189
ASS.

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguél de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de S	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora
3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri	212	X			Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X			Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X			Credora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X			Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X			Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X			Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X			Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	219	X			Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X			Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral					Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã	221	X			Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg	222	X			Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X			Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr	224	X			Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X			Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X			Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	227	X			Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X			Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X			Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X			Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X			Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X			Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X			Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X			Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/	235	X			Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Civis	236	X			Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X			Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X			Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X			Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X			Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS	241	X			Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X			Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X			Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins	244	X			Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb F	245	X			Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X			Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X			Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X			Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X			Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X			Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Demais Provisões	251	X			Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X			Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	253	X			Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X			Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	255	X			Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X			Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X			Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X			Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X			Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X			Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X			Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X			Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X			Devedora
3.01.01.07.01.0047-9	Estagiários	264	X			Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	265	X			Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	266	X			Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	267	X			Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	268	X			Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	269	X			Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	270	X			Devedora
3.01.01.07.01.0055-0	Pró-labores	271	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.01.0056-8	Seguros Diversos	272	X			Devedora
3.01.01.07.01.0057-6	Condomínio	273	X			Devedora
3.01.01.07.01.0058-4	Bolsa de Estudo	274	X			Devedora
3.01.01.07.01.0059-2	Despesas C/Festas e Comemorações	275	X			Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Correios e Malotes	276	X			Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Assessoria Jurídica	277	X			Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Softwares	278	X			Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Materiais de Consumo	279	X			Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Manut Conservação e Limpeza	280	X			Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Cópias e Encadernações	281	X			Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Materiais de Expediente	282	X			Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Taxas e Emolumentos	283	X			Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assessoria Contábil	284	X			Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Assinaturas de Jornais e Revistas	285	X			Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas Legais e Jurídicas	286	X			Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Despesas C/Cartório	287	X			Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Internet	288	X			Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Fretes	289	X			Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	Vigilância e Segurança Eletrônica		X			Devedora
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas					Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Comissões sobre Vendas	290	X			Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Despesa de Viagens	291	X			Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Publicidades e Propagandas	292	X			Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Devedores Duvidosos	293	X			Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Fretes sobre Vendas	294	X			Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	295	X			Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	296	X			Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	297	X			Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	298	X			Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	299	X			Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FGTS	300	X			Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	301	X			Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	302	X			Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	303	X			Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	304	X			Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	305	X			Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	306	X			Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	307	X			Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr	308	X			Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	309	X			Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	310	X			Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	311	X			Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	312	X			Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	313	X			Devedora
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora

Continua...

PA Nº 039/20
FLS: 192
ASS. Fortes Contábil

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 9)

Empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.200.459/0001-18

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tı	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreg	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-

Fim

PA Nº 039/2023
FLS: 193
ASS. Fecostas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 24 FOLHAS, eletronicamente numeradas de 1 a 24 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 009, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma FSS ENTRETENIMENTOS LTDA, estabelecida no(a) Rua Coelho de Resende, nº 929, bairro centro, CEP 64001-370, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 12.200.459/0001-18 e registrada no(a) JUCEPI sob o nº 22200329098 por despacho de 29/06/2010.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIO DOS SANTOS SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 95424610382
RG: 1787970

JOSÉ GONÇALVES DE AGUIAR
CONTADOR
CPF: 00363099310
RG: 2209814
CRC: 8397-O

PA Nº 034/2023
FLS: 195
ASS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00005472
Nome: JOSE GONÇALVES DE AGUIAR FILHO CPF: 003.630.993-10
CRC/UF n.º PI-008397/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09/03/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: EDITAIS DE LICITACAO
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **003.630.993-10** Controle : **2672.4241.4555.4868**

PA Nº 039/2023
FLS: 196
ASS.

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE GONÇALVES DE AGUIAR FILHO
REGISTRO..... : PI-008397/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.630.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 10/12/2023 as 11:40:31.
Válido até: 09/03/2024.
Código de Controle: 66297.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

PA Nº 034/2023
FLS: 197
ASS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00005471
Nome: JOSE GONÇALVES DE AGUIAR FILHO CPF: 003.630.993-10
CRC/UF n.º PI-008397/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09/03/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: BALANÇO
Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **003.630.993-10** Controle : **8267.9208.9836.1151**

PA Nº 039/2023
FLS: 148
ASS. Juceps

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FSS ENTRETENIMENTOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2402244565
NIRE 22200329098 **CNPJ 12.200.459/0001-18**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SUL, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
316	20220439761	04/07/2022	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	329840	20/10/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	320633	27/03/2015	BALANCO
002	251962	29/09/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200329098	29/06/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 15:21:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **TGUAOJVR**.

PIC2402244565

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

PA Nº 039/2023
FLS: 199
ASS.

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA **NIRE :** 22200329098 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2402244522
NIRE (Sede) 22200329098	**CNPJ** 12.200.459/0001-18	**Data de Ato Constitutivo** 29/06/2010	**Início de Atividade** 29/06/2010

Endereço Completo
Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SUL, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370

Objeto Social
OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGENCIAS DE PUBLICIDADES; MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FOTOCÓPIAS.

Capital Social R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIO DOS SANTOS SILVA	954.246.103-82	R$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FABIO DOS SANTOS SILVA	954.246.103-82	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
04/07/2022	20220439761	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2024, às 15:21:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **TK1BNPGP**.

PIC2402244522

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário(a) Geral

PA Nº 039/2023
FLS: 200
ASS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 33.159,96

Fornecedor	Situação	Valor Total
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME (12.200.459/0001-18)	Adjudicado em: 01/02/2024 - 15:55:02 - Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior	28.800,00

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:02:34.
Código verificador: 7E353F

PA Nº 039/2023
FLS: 201
ASS. Felipe

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Coelho Neto
Câmara Municipal de Coelho Neto
Dispensa Eletrônica - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009. - Unidade: Unidade - Valor Referência: 33.159,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME	N/C	1 Unidade	28.800,00	28.800,00	Homologado em 01/02/2024 15:56:18 Por: Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

Jose Ribamar dos Santos Alves Junior

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/02/2024 às 16:02:39.
Código verificador: 7E3542

PA Nº 039/2023
FLS: 202
ASS.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
Assunto: Justificativa do Preço e Razão de Escolha (Art. 72, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição da solução por meio Dispensa de Licitação, justifica-se por ter o valor estimado abaixo do limite previsto para a contratação de bens e serviços, conforme disposto na legislação vigente.

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

Considerando o início dos trabalhos da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, tem-se que a sua missão é legislar, fiscalizar os serviços públicos com ética, respeito, eficiência e transparência, de forma integrada, visando à melhoria da qualidade de vida dos moradores coelhonetense.

Considerando ainda que a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas, tem-se o compromisso com o fortalecimento das políticas de transparência pública, através de seu sítio eletrônico oficial, pretendendo, pois, modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

Portanto, a contratação nos moldes apresentados, viabiliza resultados altamente benéficos à esta Casa Legislativa no que diz respeito ao controle e gestão das suas atribuições.

Em face do real consumo desse serviço, torna-se imperativa a promoção de contratação, estes que deverão serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

Por fim, estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> (...)
> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência"

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão serem observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "*Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior aquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento*" - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5a edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: "*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

> "É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa".
>
> "Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa". Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.
>
> "Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor/prestador fora selecionado pois é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da disputa eletrônica, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal.

VI – DAS COTAÇÕES

Adota-se nesta Câmara, em alguns casos pertinentes, de acordo com as orientações do TCU, que admite a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. Portaria-TCU nº 318/2008; recomenda-se a consulta aos preços praticados em licitações realizadas em outros órgãos da Administração Pública ou até mesmo em contratações pretéritas realizadas pela própria Câmara.

As cotações foram realizadas nas empresas fornecedoras do objeto para prestação do serviço com a qualidade recomendada, justificando os preços praticados por demais consumidores.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço supracitado é o praticado no mercado pela prestadora de serviço. Portanto pode ser justificado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

> "adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão no 678/95- TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

> "Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações

públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei no 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN no 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei no 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

IX – DA MINUTA CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, definidos no contrato. Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Coelho Neto (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 208
ASS.

Ao
Dr. Pedro Alexandre Barradas Silva
Assessor Jurídico

Prezado Senhor,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do Processo Administrativo nº 002/2024, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, instruído com todos os documentos pertinentes, para análise e emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Coelho Neto (MA), 02 de fevereiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 209
ASS.

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Análise e Emissão de Parecer Jurídico Final da Dispensa de Licitação nº 002/2024, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio da Diretoria Administrativa, para que seja aprovada juridicamente a fase externa do Processo Administrativo Nº 002/2024 (anteriormente aberto sob o nº 039/2023) – Processo Dispensa de Licitação nº 002/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, por meio de processo de Dispensa de Licitação.

Após aprovação da fase interna do presente processo administrativo por esta Assessoria Jurídica, a Comissão de Contratação da Câmara procedeu com a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, bem como a realização do procedimento via portal de compras públicas, do qual restou vencedora a empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.200.459/0001-18, com valor avençado de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Encerrado o referido procedimento, as propostas de preços dos participantes interessados e os documentos de habilitação da vencedora foram acostados aos autos, sendo submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para parecer final.

PA Nº 039/2023
FLS: 210
ASS.

Em síntese, eis o relatório.

II - PARECER:

Inicialmente, destaca-se que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), não lhe cabendo analisar aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, e tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira da eventual contratual.

Ademais, aproveitando a oportunidade, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Passa-se, então, ao parecer opinativo.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável, cujas hipóteses estão previstas no art. 75 da referida lei.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, mas o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

PA Nº 039/2023
FLS: 211
ASS:

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, observa-se que o procedimento eletrônico foi devidamente realizado, com a regular publicação dos atos e participação das empresas interessadas, via portal de compras públicas.

Diante da realização do procedimento, constatou-se enquanto vencedor do processo de dispensa eletrônica a seguinte empresa: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.200.459/0001-18, com valor avençado de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme constante na Ata Final juntada ao Processo.

Faz-se pertinente observar que o valor apresentado pela empresa está dentro do valor de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preço.

Ato contínuo, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação juridica regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

Esclarecidos tais pontos, passemos a conclusão.

III - CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.200.459/0001-18, com valor avençado de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, uma vez que

PA Nº 039/2023
FLS: 212
ASS. Teresa

cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação eletrônica, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pela legislação aplicável, dando condição satisfatória ã sua adjudicação e homologação das propostas.

Portanto este é o parecer opinativo.

S.M.J

É o parecer.

Coelho Neto/MA, 02 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SIVA
Assessor Jurídico
OAB/MA 8.702

Fls. 039/2023
FLS: 213
ASS. Fecatos

PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para o Cargo Analista Legislativo, especialidade **ADVOGADO** do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA**, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA nº8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866123a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
r739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902c49ddc

PROC. Nº 039/2023
FLS: 224
ASS. Secreta

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

PORTARIA Nº 034/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Técnico Legislativo, especialidade: ASSISTENTE LEGISLATIVO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). JEFFERSON COSTA SILVA, CPF nº 031.142.613-10, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 601.526.823-92, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade ADVOGADO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA, CPF nº. 004.497.813-80, inscrito na OAB/MA n°8.702, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Fls: 039/2023
215
Assa. Fecata

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade VIGIA do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). WARLEN ARAÚJO SANTOS, CPF nº 516.324.973-87, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). IRELTON PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 990.445.283-00, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 02 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RENATO DE LIMA SILVA, CPF nº 601.482.043-41, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 217
ASS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
UNIDADE EMITENTE: CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 039/2023 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPTAÇÃO DE DADOS E INSERÇÃO DE CONTEÚDO NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEI Nº 12.527/2011 E LEI Nº 131/2009 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA. ANÁLISE PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO-MA: *REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o Processo Administrativo nº **039/2023**, interessado: **Diretoria Administrativa**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as lei nº 12.527/2011 e lei nº 131/2009 para atender as necessidades da câmara municipal de Coelho Neto/MA** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024,** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade, visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 086/2023 e Portaria Legislativa nº 151/2023-GAB/PRES:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **039/2023** em 05 de dezembro de 2023;
- Ato de nomeação da Diretora Administrativa (Portaria nº 036/2023);
- Solicitação de despesa feita pela Diretoria Administrativa, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas em 05 de dezembro de 2023;
- Documento de Oficialização da Demanda (DOD) em 04 de dezembro de 2023;
- Termo de Referência em 04 de dezembro de 2023;
- Despacho – Presidência a Diretoria Administrativa em 07 de dezembro de 2023;
- Solicitação de pesquisa de mercado em 19 de dezembro de 2024;
- Emails enviados e recebidos;
- Orçamentos de fornecedores do ramo;
- Planilha média orçamentária em 11 de janeiro de 2024;
- Despacho à Contabilidade com solicitação de dotação orçamentária em 11 de janeiro de 2024;
- Declaração de Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro em 12 de janeiro de 2024;
- Portaria nº 066/2023-GAB/PRES – Nomeação Contador;
- Despacho da Contabilidade à Presidência em 12 de janeiro de 2024;
- Declaração do Ordenador de Despesas em 15 de janeiro de 2024;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira em 15 de janeiro de 2024;
- Aprovação do Termo de Referência em 15 de janeiro de 2024;
- Autorização de Dispensa de Licitação em 15 de janeiro de 2024;
- Autuação do Processo em 15 de janeiro de 2024 (De Processo Administrativo nº 039/2023 passa a ser designado Processo Administrativo nº 002/2024);
- Despacho do Edital de Dispensa Eletrônica nº 002/2024 à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer em 18 de janeiro de 2024;
- Parecer Jurídico em 18 de janeiro de 2024;

- Portaria de nomeação nº 039/2023-GAB/PRES – analista legislativo-advogado;
- Despacho à Comissão de Contratação em 19 de janeiro de 2024;
- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024/CMCN;
- Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024/CMCN em 22 de janeiro de 2024;
- Portaria nº 021/2024 – Comissão de Contratação;
- Ata Final – Dispensa Eletrônica nº 002/2024;
- Ata de Propostas Readequadas – Dispensa Eletrônica nº 002/2024;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista da empresa vencedora: **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ 12.200.459/0001-18;**
- Termo de Adjudicação - Dispensa Eletrônica nº 002/2024;
- Termo de Homologação – Dispensa Eletrônica nº 002/2024;
- Justificativa de contratação via dispensa de licitação em 02 de fevereiro de 2023;
- Solicitação de análise e parecer jurídico em 02 de fevereiro de 2024;
- Parecer Jurídico Conclusivo em 02 de fevereiro de 2024;
- Solicitação de análise e emissão de parecer técnico do Controle Interno em 02 de fevereiro de 2024;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, à luz da lei vigente, manifesto pela regularidade processual da contratação em tela, por dispensa de licitação, opinando favoravelmente a ratificação da presente contratação.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas no futuro e eventual ato de celebração de contrato advindo da contratação em tela e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, PNCP e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Maxmiller Rufino de Sousa
Controlador Interno
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
Portaria nº 179/2023/GAB/PRES

PA Nº 039/2023
FLS: 021
ASS.

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR *para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade:* CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

devendo, portanto, ser absolutamente DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: 19255b6b2fa89be02b825602d6639135

PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023.
Coelho Neto (MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **exonerado** o(a) Sr(a). SARA TEIXEIRA DE SOUSA CPF nº 621.125.723-69, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: ec8343e78ef23d01768ccc7d7aead4e6

PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 169/2023-GAB/PRES
Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de Assessor Administrativo do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RAIMUNDO ALLEX OLIVEIRA CUNHA, CPF nº 621.065.263-85 , com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PA Nº 039/2023
FLS: 022
ASS. Leonta

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: 3b1248e6254bffc254ec9ddfc63b65f8

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 179/2023-GAB/PRES
Coelho Neto(MA), 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). **MAXMILLER RUFINO DE SOUSA**, CPF nº. 026.973.143-18, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: ANA CAROLINE BLAMIRES BATALHA
Código identificador: 534ed4bb41b288c9f2e6252e39e42bcc

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES

PORTARIA Nº 181/2023-GAB/PRES Coelho Neto/MA, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). SAMUEL GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 026.894.333-89, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

DESPACHO

A Diretoria Administrativa
Sra. Joseane da Silva Ferreira

Prezada Senhora,

Cumprindo as atribuições do Controle Interno desta Câmara Municipal e a solicitação de vossa senhoria, encaminho o parecer emitido anexado aos presentes autos do processo administrativo nº 002/2024 para que dê prosseguimento aos trâmites

Coelho Neto/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Maxmiller Rufino de Sousa
Controlador Interno
Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
Portaria nº 179/2023/GAB/PRES

PA Nº 039/2023
FLS: 224
ASS.

Ao Excelentíssimo
Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

Para prosseguimento da presente contratação, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e do Parecer técnico da Controladoria desta Câmara.

Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 225
ASS.

TERMO FINAL

Eu, **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, ratifico o presente processo nos seguintes termos:

a) **Processo Administrativo nº** 002/2024
b) **Dispensa de Licitação nº** 002/2024
c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
d) **Contratado:** **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, inscrito sob o CNPJ sob o nº 12.200.459/0001-18.
e) **Prazo de Vigência:** 31 de dezembro de 2024.
f) **Valor total:** R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
g) **Item Orçamentário:**
Orgão:01 – Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Esse termo se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, convoca a empresa **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº** 12.200.459/0001-18, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 929, bairro Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2024, referente a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.**

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2024.

Joseane da Silva Ferreira
Portaria nº 036/2023
Diretora Administrativa

PA Nº 039/2023
FLS: 227
ASS. Assinatura

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 002/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **002/2024,** QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO,** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FSS ENTRETENIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **12.200.459/0001-18**, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, bairro Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Fábio dos Santos Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 954.246.103-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº **002/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2024**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **002/2024**, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da câmara Municipal de Coelho Neto - MA.**	MÊS	12	R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei n° 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3°, da Lei n° 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor daparcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \underline{I = (6 / 100)} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

V. Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7°, c/c art. 92, inciso V, da Lei n° 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte formula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ai índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 12 (DOZE) meses, conforme Termo de Referência e determina Lei n° 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei n° 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei n° 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade coma proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executadode forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. **Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil,trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária,e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objetoda presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigênciado contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1/ de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem "9.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis (anos), conforme determina o art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da persa desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8°, da Lei n° 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9° da Lei n° 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei n° 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2°, da Lei n° 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a

fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Representante legal do CONTRATANTE

FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SILVA:95424610382
Dados: 2024.02.09 09:15:07 -03'00'

Fábio dos Santos Silva
Representante legal do CONTRATADO

PA Nº 039/2023
FLS: 938
ASS.

TESTEMUNHAS:

1-
Nome
CPF nº

2-
Nome
CPF nº

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2024 – DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de captação de dados e inserção de conteúdo nas ferramentas web, em atendimento as Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 131/2009, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
CNPJ: 06.779.540/0001-00
CONTRATADO: FSS ENTRETENIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.200.459/0001-18
ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, bairro Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-370
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
FISCAL DE CONTRATO: Francisco Silvio Lopes Gomes
CPF: 915.865.693-68

Coelho Neto (MA), 05 de fevereiro de 2024.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA